

MARCOPOLO S.A.

C.N.P.J. Nº. 88.611.835/0001-29

NIRE nº 43300007235

Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

AGE de 03 de agosto de 2016

ÍNDICE

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	03
1.- Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. (AP SIS), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação	03
2. Examinar, discutir e deliberar sobre o Laudo Patrimonial elaborado pela APSIS	03
3. Examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da L&M Incorporadora Ltda. pela Marcopolo S.A., bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da L&M pela Companhia, acompanhado dos documentos pertinentes	03
4. Deliberar sobre a proposta de incorporação da L&M pela Companhia (Incorporação) ...	04
5. Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia e do correspondente ajuste do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia em decorrência da Incorporação;	04
6. Autorizar os administradores a realizarem todos os atos necessários à efetivação da Incorporação	04
Anexo I – Anexo 21 da Instrução CVM 481	05
Anexo II – Laudo Patrimonial (AP SIS)	11
Anexo III – Protocolo e Justificação da Incorporação	32
Anexo IV – Avaliação Econômico Financeira (EY)	41
Anexo V – Anexo 20-A da Instrução CVM 481	54
Anexo VI – Alteração Artigo 5º do Estatuto Social	68

**Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em
03 de agosto de 2016**

Senhores Acionistas,

A administração da Marcopolo S.A. (Marcopolo ou Companhia) vem apresentar aos seus Acionistas suas propostas sobre as matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 14:00 horas do dia 03 de agosto de 2016, na unidade da companhia localizada na Avenida Rio Branco, nº. 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS:

1) Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. (APSYS), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da L&M Incorporadora Ltda. (L&M) a ser incorporado ao patrimônio da Companhia (Laudo Patrimonial);

A administração da Companhia propõe a ratificação da nomeação e contratação da APSIS como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio da L&M a ser incorporado ao patrimônio da Companhia. As informações a respeito do avaliador exigidas no Anexo 21 da Instrução CVM 481/09 estão descritas no Anexo I à presente proposta.

2) Examinar, discutir e deliberar sobre o Laudo Patrimonial elaborado pela APSIS;

Uma cópia do laudo de avaliação do patrimônio da L&M, a valor contábil, que será incorporado ao patrimônio da Companhia está contida no Anexo II à presente proposta.

3) Examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da L&M Incorporadora Ltda. pela Marcopolo S.A., bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da L&M pela Companhia, acompanhado dos documentos pertinentes;

Uma cópia do Protocolo e Justificação da Incorporação da L&M Incorporadora Ltda. pela Marcopolo S.A. está contida no Anexo III à presente proposta (Protocolo e Justificação). A administração esclarece que os termos e condições do Protocolo e Justificação, inclusive a relação de substituição aplicável à incorporação (Relação de Substituição), foram determinados com base em negociações independentes entre as administrações da Marcopolo e da L&M. A Relação de Substituição foi estabelecida com base em negociações independentes entre as administrações da Marcopolo e da L&M, tendo a administração da Marcopolo contratado a Ernest Young para preparar avaliações econômico-financeiras da Marcopolo e da Neobus que serviram de suporte para a administração na negociação da Relação de Substituição. O Laudo de Avaliação da Ernst & Young está contido no Anexo IV à presente proposta (Avaliação Econômico-Financeira). Além disso, a Companhia esclarece que

a Relação de Substituição reflete as recentes negociações havidas entre as administrações da Marcopolo e L&M, que concordaram em ajustar a relação de substituição anteriormente estabelecida na Carta de Intenções, celebrada entre as partes em 03 de novembro de 2015, de modo a refletir a variação do endividamento consolidado da L&M desde a referida data. A administração da Companhia propõe aos acionistas a aprovação do Protocolo e Justificação, bem como todos os seus anexos.

4) *Deliberar sobre a proposta de incorporação da L&M pela Companhia (Incorporação);*

As informações a respeito dos termos e condições da Incorporação exigidas no Anexo 20-A da Instrução 481 estão contidas no Anexo V à presente proposta. Tendo em vista os motivos descritos no Protocolo e Justificação e nos demais documentos divulgados a respeito da Incorporação, especialmente pelo fato da Incorporação permitir à Marcopolo consolidar o seu investimento na Neobus, companhia que atua no mesmo segmento da Marcopolo, possibilitando, assim, o aproveitamento das sinergias entre as operações, com ganhos de eficiência e racionalização de custos, a administração da Companhia propõe aos acionistas a aprovação da Incorporação.

5) *Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia e do correspondente ajuste do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia em decorrência da Incorporação; e*

A Incorporação, se aprovada, resultará em um aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 20.915.478,20, mediante a emissão de 12.108.151 ações preferenciais, passando o capital de R\$1.200.000.000,00 para R\$1.220.915.478,20, dividido em 341.625.744 ações ordinárias escriturais e 567.382.491 ações preferenciais escriturais, todas sem valor nominal. A administração da Companhia propõe aos acionistas a aprovação do aumento do capital social em decorrência da incorporação da L&M, com o correspondente ajuste do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia. O Anexo VI à presente proposta contém a descrição da origem e da justificativa das alterações propostas ao Estatuto Social da Companhia, bem como a redação consolidada do Estatuto Social, nos termos exigidos no art. 11 da Instrução 481.

6) *Autorizar os administradores a realizarem todos os atos necessários à efetivação da Incorporação.*

A administração da Companhia propõe aos acionistas autorizar os administradores a realizarem todos os atos e tomar todas as medidas necessárias à efetivação da Incorporação.

Caxias do Sul, RS, 19 de julho de 2016.

PAULO CEZAR DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I

(Anexo 21 da Instrução CVM 481/09)

INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES

(conforme Anexo 21 da Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009)

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

APSYS Consultoria e Avaliações Ltda.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

Laudo preparado pela APSIS: A APSIS informa que, há mais de 30 anos, presta consultoria às maiores e melhores companhias do Brasil, América Latina e Europa em avaliação de empresas, marcas e outros intangíveis, além de realizar avaliação patrimonial de ativos, consultoria e negócios imobiliários, gestão de ativo imobilizado e sustentabilidade corporativa. Sua equipe é altamente qualificada e atualizada com as mudanças do mercado. A Apsis segue o padrão internacional da ASA – American Society of Appraisers (Washington, DC), através das normas do USPAP – Uniform Standards of Professional Appraisal Practice, bem como os padrões da ética. É membro do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, o órgão de classe formado por engenheiros, arquitetos e empresas habilitadas que atuam na área das avaliações e perícias, cujas normas foram desenvolvidas de acordo com os princípios básicos das normas internacionais do IVSC - International Valuation Standards Committee e UPAV – União Pan-Americana de Associações de Avaliação, o comitê internacional de normas de avaliação do IVSC, integrada por entidades nacionais do continente americano que se dedicam à área de avaliação aos procedimentos rotineiramente adotados no Brasil.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados.

Vide proposta anexa.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Não há qualquer relação relevante entre a APSIS e a Marcopolo e as suas controladas existente nos últimos 3 anos, conforme a definição das regras contábeis que tratam desse assunto.

13 de junho de 2016.

MARCOPOLO S/A

Av. Rio Branco, 4.889 - Ana Rech
Caxias do Sul – RS

A/C: Pablo Freitas Motta

Prezado Pablo,

Conforme solicitado, temos a satisfação de apresentar a nossa proposta para prestação de serviços.

SOBRE A APSIS

A APSIS é uma empresa que atua no mercado desde a década de 70, prestando serviços integrados em consultoria patrimonial para empresas no Brasil e exterior.

Comprometida com um rigoroso padrão de qualidade, a APSIS oferece um atendimento ágil e personalizado. Nossa grande experiência nos diversos setores da economia nos ajuda a identificar com clareza as necessidades de sua empresa, e propor soluções simples e inteligentes que atendam aos requisitos do seu negócio.

Nossas avaliações são feitas por uma equipe multidisciplinar, altamente qualificada e atualizada com as mudanças e necessidades do mercado, de acordo com as normas internacionais de contabilidade IFRS, publicadas e revisadas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), com os Comitês de Pronunciamento Contábeis, ABNT e demais normas e regulamentos relacionados.

Fazemos parte da diretoria do Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN) da Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade (ANEFAC).

1. Escopo do projeto**1.1. Entendimento da situação**

Conforme entendimentos mantidos, a Marcopolo S/A (“Marcopolo”) pretende realizar uma operação de reorganização societária e procurou a APSIS para auxiliá-la na elaboração do laudo de acordo.

1.2. Descrição do projeto

Nos termos dos artigos 226 e 227 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, determinar o Patrimônio Líquido contábil de L&M Incorporadora Ltda., para fins de incorporação por Marcopolo S/A, conforme leis e regulamentos aplicáveis.

1.3. Documentação necessária

. Balancete (na data base do trabalho);

- . Balancetes analíticos das empresas envolvidas na análise (inclusive coligadas e controladas) na data da avaliação;
- . Documentação comprobatória dos principais ativos e passivos da companhia; e
- . Avaliação a mercado da companhia a ser incorporada.

1.4. Caso a documentação e/ou informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho proposto não sejam fornecidas pelo cliente, e sua obtenção ou elaboração resulte de horas adicionais de trabalho da equipe APSIS envolvida no projeto, as referidas horas serão apuradas e cobradas conforme tabela de valor hora/homem vigente. O mesmo ocorrerá quando a documentação ou informações forem substituídas após o início da execução do projeto.

1.5. Qualquer trabalho não descrito no escopo da presente proposta, direta ou indiretamente relacionado ao escopo aqui proposto, que venha a ser realizado pela APSIS por solicitação do Cliente, será cobrado como horas adicionais de trabalho da equipe APSIS envolvida no projeto ou, caso solicitado, poderá ser objeto de nova proposta. As referidas horas serão apuradas e cobradas conforme tabela de valor hora/homem vigente.

1.6. O escopo da proposta **não** inclui horas para esclarecimentos à Auditoria. As horas que se fizerem necessárias serão cobradas conforme tabela de valor hora/homem vigente.

2. Metodologia

Apesar das consideráveis diferenças entre as metodologias de avaliação, todas elas derivam de um mesmo princípio: o da substituição, que prevê que nenhum investidor pagará, por um bem, valor superior ao que pagaria por outro bem substituto e correspondente. Abaixo um resumo das metodologias de avaliação:

- **Abordagem de mercado** - Visa comparar a empresa em análise com outras recentemente vendidas ou em oferta no mercado (múltiplos ou cotação em bolsa).
- **Abordagem dos ativos** - Visa analisar os registros contábeis e avaliar o valor do patrimônio líquido contábil ou o valor do patrimônio líquido a valor de mercado. Sendo este último o valor do patrimônio líquido, considerados os ajustes efetuados para os ativos e passivos avaliados (diferença entre os saldos líquidos contábeis e os valores de mercado).
- **Abordagem da renda** - Também conhecida como fluxo de caixa descontado. O valor de mercado da empresa nesta metodologia é igual ao somatório de todos os benefícios monetários futuros que ela pode oferecer a seu detentor (valores futuros convertidos a valor presente, através de uma taxa apropriada).

O quadro a seguir resume as metodologias antes descritas e aponta suas indicações, dificuldades e vantagens. A APSIS determinará a metodologia mais indicada ao objetivo proposto.

ABORDAGEM	MERCADO	MERCADO	ATIVOS	RENDA
MÉTODO	Múltiplos	Cotação de Ações	PL a Mercado	Fluxo de Caixa Descontado (DCF)
INDICAÇÃO	Setor gera múltiplos indicadores Mercado relevante de empresas similares	Empresa negociada em bolsa Mercado significativo de empresas comparáveis	Empresa intensiva em capital Empresa gera pouco valor pela atividade operacional	Empresa geradora de caixa O risco da empresa pode ser mensurado (taxa de desconto)
	Analisa como os investidores e demais <i>players</i> percebem o mercado	Contempla tendências do mercado e expectativa de	Avaliações feitas com base no histórico da empresa (conservadorismo)	Flexibilidade para mensurar as oportunidades, vantagens

VANTAGENS	Valores de transações contemplam prêmio de controle e liquidez	resultados futuros Informações disponíveis ao mercado	Método conservador de avaliação	competitivas, crescimento e perfil de negócios Reflete o retorno esperado, em função do risco (setor, empresa e país)
DIFICULDADES	Segregar dos valores de transações, parcelas referentes a prêmio de controle e liquidez Amostra limitada, poucas são as empresas realmente compráveis (similares)	Empresas similares podem apresentar diferentes perspectivas Mercados emergentes são afetados por variáveis macroeconômicas de curto prazo	Avaliação de empresas não auditadas Não contempla tendências e potencialidades econômicas	Mudanças macro e microeconômicas afetam cenários projetados Sensibilidade: estrutura de capital e taxa de desconto

3. Apresentação do Serviço

O relatório final será apresentado sob a forma de Laudo Digital, ou seja, documento eletrônico em PDF – *Portable Document Format* com certificação digital*, e ficará disponível em ambiente exclusivo do cliente em nossa *extranet* pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Caso o cliente solicite, a APSIS disponibilizará, sem custo, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento impresso em uma via original.

* **Certificação Digital:** tecnologia de identificação que permite que transações eletrônicas dos mais diversos tipos sejam realizadas considerando sua integridade, sua autenticidade e sua confidencialidade, de forma a evitar que adulterações, captura de informações privadas ou outros tipos de ações indevidas ocorram.

4. Cronograma

Diagnóstico

03 dias

- ☐ Planejamento do trabalho
- ☐ Levantamento de documentos necessários e logística
- ☐ Levantamento e análise de informações em função da finalidade e escopo da avaliação

Desenvolvimento

07 dias

- ☐ Modelagem e definição das premissas
- ☐ Aplicação das Metodologias
- ☐ Análise de sensibilidade e cenários
- ☐ Resultados preliminares e minuta dos relatórios

5. Prazo

5.1. Conforme cronograma constante na Cláusula Quarta, a APSIS apresentará minuta do(s) relatório(s) no prazo de **10 (dez)** dias úteis (Fases de Diagnóstico e Desenvolvimento), levando-se em consideração que a Contratante e/ou envolvidos disponibilizará (ão) todas as informações necessárias à realização do trabalho.

5.2. Ao receber a minuta do laudo, o cliente terá o prazo de até 20 (vinte) dias para solicitar esclarecimentos e aprovar a minuta para emissão do laudo final. Decorrido o referido prazo, a APSIS poderá considerar o trabalho como encerrado, ficando, desde já, autorizada a emitir a fatura final, independentemente da

emissão do laudo final. Após a aprovação da minuta, a APSIS terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a emissão do relatório final.

5.3. O início dos serviços se dará com o aceite expresso a presente proposta, pagamento do sinal e recebimento da documentação integral necessária ao seu desenvolvimento.

5.4. Alterações solicitadas após a entrega do Laudo Digital estarão sujeitas a novo orçamento.

6. Honorários

6.1. Os honorários profissionais para a execução dos serviços, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), correspondem a **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a serem pagos da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) do valor total, no aceite da presente proposta; e

- 50% (cinquenta por cento) do valor total, na entrega do Laudo Digital.

6.2. Para cada etapa mencionada acima, o vencimento da fatura correspondente ocorrerá em 05 (cinco) dias contados de cada evento que deu origem à cobrança. Após o vencimento, serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor líquido da nota fiscal, mais 2% de multa sobre o valor da fatura pelo inadimplemento.

6.3. As atividades que extrapolarem o escopo previsto serão informadas ao cliente e cobradas mediante emissão de relatório de atividades pela APSIS, contendo data, descrição das atividades e tempo utilizado.

7. Validade da Proposta

A presente proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8. Confidencialidade

A APSIS responsabiliza-se pela manutenção do mais absoluto sigilo com relação às informações confidenciais que venha a conhecer por ocasião da execução dos serviços. Para efeitos desta proposta, serão consideradas informações confidenciais toda e qualquer informação a que a APSIS venha a ter acesso em função dos serviços a serem prestados, direta ou indiretamente. As informações confidenciais incluem todo o tipo de divulgação oral, escrita, gravada e computadorizada ou divulgada por meio de qualquer outra forma pelo cliente ou obtida em observações, entrevistas ou análises, incluindo, apropriadamente e sem limitações, todas as composições, maquinários, equipamentos, registros, relatórios, esboços, uso de patentes e documentos, assim como todos os dados, compilações, especificações, estratégias, projeções, processos, procedimentos, técnicas, modelos e todas as incorporações tangíveis e intangíveis de qualquer natureza.

9. Condições Gerais

9.1. Os parâmetros básicos pertinentes ao escopo do serviço serão definidos imediatamente após o aceite desta proposta, para permitir o planejamento dos trabalhos a serem executados.

9.2. O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados pelos auditores do cliente.

9.3. A presente proposta poderá ser rescindida, desde que em comum acordo entre as Partes. Neste caso, será devido à APSIS o pagamento dos honorários estabelecidos na Cláusula Sexta proporcionalmente aos trabalhos já realizados.

9.4. As despesas com viagem e hospedagem fora do Grande Rio e São Paulo, caso necessárias para a realização dos serviços, **não** estão inclusas no valor da presente proposta/contrato, e serão cobradas à parte, estando, todavia, sujeitas à aprovação prévia do cliente. Caso estas providências sejam de responsabilidade da APSIS, estas despesas serão cobradas por meio de nota de débito, com apresentação dos comprovantes, as quais serão isentas da incidência de quaisquer tributos por não constituírem o objeto da presente contratação.

9.5. Para os trabalhos que envolverem as áreas de engenharia, será enviado a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), para colhimento da assinatura do contratante. A A.R.T. é um documento que confere legitimidade ao trabalho realizado e fica registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (C.R.E.A.).

9.6. Ao final do trabalho será encaminhado um modelo de Atestado de Capacidade Técnica (A.C.T.) para análise do contratante e, em caso de aprovação, solicitamos o retorno do A.C.T. preenchido e assinado em papel timbrado do contratante.

9.7. Fica eleito o foro da Capital da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação da presente proposta/contrato, bem como todos os casos não previstos no presente instrumento.

10. Aceite e Contrato

Aceita a proposta, deverá a mesma ser subscrita pelo Representante legal da empresa solicitante e restituída à empresa contratada, acompanhada de toda a documentação necessária para o início da realização dos trabalhos.

Restituída a presente proposta à contratada, adquire a mesma, forma de contrato, nos moldes da legislação civil em vigor.

E por estarem justos e acertados, os representantes legais das empresas assinam a presente proposta, que será automaticamente convertida em contrato de prestação de serviços, com 08 folhas e 02 vias.

Aguardando um pronunciamento de V.S.as, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente Técnico

ANTÔNIO LUIZ FEIJÓ NICOLAU
Diretor

ANEXO II

(Laudo Patrimonial elaborado pela APSIS)



LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-0513/16-01
L&M INCORPORADORA LTDA.

LAUDO:	AP-0513/16-01	DATA-BASE:	31 de maio de 2016
---------------	----------------------	-------------------	---------------------------

SOLICITANTE: **MARCOPOLO S.A.**, doravante denominada **MARCOPOLO**.

Sociedade anônima aberta, com sede à Av. Marcopolo, nº 280, Planalto, Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.611.835/0001-29.

OBJETO: **L&M INCORPORADORA LTDA.**, doravante denominada **L&M**.

Sociedade empresária limitada, com sede à Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Sala 03, Ana Rech, Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.818.374/0001-68.

OBJETIVO: Nos termos dos artigos 226 e 229 da Lei nº 6.404/76, determinar o valor patrimonial contábil de **L&M**, para fins de incorporação por **MARCOPOLO**.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS	4
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE	5
4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	6
5. AVALIAÇÃO DO VALOR PATRIMONIAL DE L&M	7
6. CONCLUSÃO	8
7. RELAÇÃO DE ANEXOS	9

1. INTRODUÇÃO

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., doravante denominada APSIS, com sede à Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 08.681.365/0001-30, foi nomeada por MARCOPOLLO para avaliar o valor patrimonial contábil de L&M, para fins de incorporação por MARCOPOLLO, de acordo com os artigos 226 e 229 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).

Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:

- Balancete patrimonial analítico de L&M, encerrado em 31 de maio de 2016; e
- Avaliação econômica da companhia objeto suportando seu valor contábil.

A APSIS realizou recentemente avaliações para companhias abertas para diversas finalidades nas seguintes empresas:

- AMBEV S.A.
- BCO BTG PACTUAL S.A.
- BEMATECH S.A.
- BR PROPERTIES S.A.
- CENTRAIS ELET BRAS S.A. - ELETROBRAS
- CIA SIDERÚRGICA NACIONAL
- ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.
- GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.
- MARCOPOLLO S.A.
- JEREISSATI TELECOM S.A.
- NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A.
- OI S.A.

- QUALICORP S.A.
- RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A.
- TOTVS S.A.

A equipe responsável pela realização deste trabalho é constituída pelos seguintes profissionais:

- AMILCAR DE CASTRO
Diretor
Bacharel em Direito
- ANA CRISTINA FRANÇA DE SOUZA
Vice-Presidente
Engenheira civil (CREA/RJ 1991103043)
- ANTONIO LUIZ FEIJÓ NICOLAU
Diretor
Advogado (OAB/RJ 167.543)
- EDUARDO DE CASTRO ROSSI
Diretor
Engenheiro Eletricista (CREA/SP 5062320397)
- GIANCARLO FALKENSTEIN
Consultor Sênior
Contador (CRC/SP - 317492/O-1)
- LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente
Engenheiro Mecânico e Contador (CREA/RJ 1989100165 e CRC/RJ-118263/P-0)
- MÁRCIA APARECIDA DE LUCCA CALMON
Diretora
Contadora (CRC/SP-143169/O-4)
- MÁRCIA MOREIRA FRAZÃO DA SILVA
Diretora
Contadora (CRC/RJ-106548/O-3)
- PAULO VICTOR CUNHA PORTO
Supervisor
Contador (CRC/ RJ-123458/O-8)
- RENATA POZZATO CARNEIRO MONTEIRO
Presidente
Pós-Graduada em Direito (OAB/RJ 109.393)
- SERGIO FREITAS DE SOUZA
Vice-Presidente
Economista (CORECON/RJ 23521-0)

2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

As informações a seguir são importantes e devem ser cuidadosamente lidas.

O Relatório, objeto do trabalho enumerado, calculado e particularizado, obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- Os honorários profissionais da APSIS não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Relatório.
- No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Relatório são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas e citadas no referido Relatório.
- Para efeito de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não os listados no presente Relatório.
- O Relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas no mesmo.
- O Relatório foi elaborado pela APSIS e ninguém, a não ser os seus próprios consultores, preparou as análises e correspondentes conclusões.
- A APSIS assume total responsabilidade sobre a matéria de Avaliações, incluindo as implícitas, para o exercício de suas honrosas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- O presente Relatório atende a recomendações e critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), *Uniform Standards of Professional Appraisal Practice* (USPAP) e *International Valuation Standards* (IVS), além das exigências impostas por diferentes órgãos, como Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Regulamento do Imposto de Renda (RIR), Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN), etc.
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas neste trabalho.

3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste Relatório, a APSiS utilizou informações e dados de históricos auditados por terceiros ou não auditados, fornecidos por escrito pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Sendo assim, a APSiS assumiu como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para este Relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores. Sendo assim, a APSiS não está expressando opinião sobre as demonstrações financeiras da Solicitante.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais à Solicitante e a suas controladas, a seus sócios, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste Relatório.
- Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso dos Solicitantes e seus sócios, visando ao objetivo já descrito.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, de acordo com as "Práticas Contábeis Adotadas no Brasil".

Foram examinados os livros de contabilidade de L&M e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo, que foi realizado a partir do balancete patrimonial analítico de L&M encerrado em 31 de maio de 2016 (Anexo 1).

5. AVALIAÇÃO DO VALOR PATRIMONIAL DE L&M

Foram examinados os livros de contabilidade de L&M e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo.

Apuraram os peritos que o valor do patrimonial contábil de L&M, para fins de incorporação por MARCOPOLLO, é de R\$ 20.915.478,20 (vinte milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), conforme tabela ao lado.

L&M INCORPORADORA LTDA.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)	SALDOS EM 31/05/2016
ATIVO CIRCULANTE	0,16
ATIVO NÃO CIRCULANTE	20.915.478,04
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-
INVESTIMENTOS	20.915.478,04
IMOBILIZADO	-
INTANGÍVEL	-
TOTAL DO ATIVO	20.915.478,20
PASSIVO CIRCULANTE	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.915.478,20
TOTAL DO PASSIVO	20.915.478,20

6. CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada e tomando por base estudos da APSIS, concluíram os peritos que o valor patrimonial contábil de **L&M**, para fins de incorporação por **MARCOPOLO**, é de **R\$ 20.915.478,20** (vinte milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos) em 31 de maio de 2016.

O laudo de avaliação **AP-0513/16-01** foi elaborado sob a forma de Laudo Digital (documento eletrônico em *Portable Document Format* - PDF), com a certificação digital dos responsáveis técnicos e impresso pela APSIS, composto por 09 (nove) folhas digitadas de um lado e 02 (dois) anexos. A APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., CRC/RJ-005112/O-9, empresa especializada em avaliação de bens, abaixo representada legalmente pelos seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2016.

Diretor

Supervisor de Projetos

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
2. GLOSSÁRIO E PERFIL DA APSIS

RIO DE JANEIRO - RJ

Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar
Centro, CEP 20011-001
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851

SÃO PAULO - SP

Av. Angélica, nº 2.503, Conj. 101
Consolação, CEP 01227-200
Tel.: + 55 (11) 3662-5453 Fax: + 55 (11) 3662-5722

A large orange triangle graphic on the left side of the slide, pointing towards the bottom right.

ANEXO 1

L & M INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 07.818.374/0001-68

BALANÇO PATRIMONIAL
maio-16

ATIVO	R\$
Circulante	0,16
Disponibilidades	0,16
Caixa e equivalentes de caixa	0,16
Ativo Permanente	20.915.478,04
Investimentos	20.915.478,04
Participações em controladas	20.915.478,04
TOTAL DO ATIVO	20.915.478,20
PASSIVO	R\$
Patrimônio Líquido	20.915.478,20
Capital Social	44.974.995,00
Ajuste Avaliação Patrimonial	562.675,05
Prejuízos Acumulados	(24.622.191,85)
TOTAL DO PASSIVO	20.915.478,20

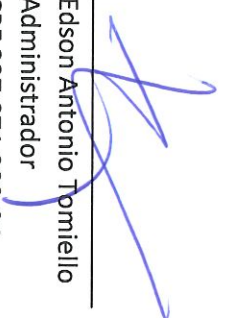
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Janeiro a maio/16

Receitas (despesas) operacionais	R\$
Despesas Operacionais	(13.521.466,08)
Resultado de Equivalência Patrimonial	(13.521.466,08)
Resultado líquido do exercício	(13.521.466,08)

Nota explicativa 1:

Os valores apresentados refletem as alterações societárias formalizadas na "Alteração e Consolidação de Contrato Social" datada de 25 de março de 2016, as quais ainda não estão registradas na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.



Edson Antonio Tomiello
Administrador
CPF 327.871.380-04



Fernando Machado
Contador CRC/RS 42.512
CPF: 391.407.760-34

A large orange triangle graphic on the left side of the slide, pointing towards the bottom right.

ANEXO 2

Glossário

A

ABL

área bruta locável.

ABNT

Associação Brasileira de Normas Técnicas

Abordagem da renda

método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Amostra

conjunto de dados de mercado representativos de uma população.

Aproveitamento eficiente

aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, em uma data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinente.

Área equivalente de construção

área construída sobre a qual é aplicada a equivalência de custo unitário de construção correspondente, de acordo com os postulados da ABNT.

Área homogeneizada

área útil, privativa ou construída com tratamentos matemáticos, para fins de avaliação, segundo critérios baseados no mercado imobiliário.

Área privativa

área útil acrescida de elementos construtivos (tais como paredes, pilares etc.) e hall de elevadores (em casos particulares).

Área total de construção

resultante do somatório da área real privativa e da área comum atribuídas a uma unidade autônoma, definidas conforme a ABNT.

Área útil

área real privativa subtraída a área ocupada pelas paredes e outros elementos construtivos que impeçam ou dificultem sua utilização.

Arrendamento mercantil financeiro

o que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

o que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-

-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativos não operacionais

aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Ativo tangível

ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Avaliação

ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

B

BDI (Budget Difference Income)

Benefícios e Despesas Indiretas. Percentual que indica os benefícios e despesas indiretas incidentes sobre o custo direto da construção.

Bem

coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

Beta

medida de risco sistemático de uma ação; tendência do preço de determinada ação a estar correlacionado com mudanças em determinado índice.

Beta alavancado

valor de beta refletindo o endividamento na estrutura de capital.

C

Campo de arbítrio

intervalo de variação no entorno do estimador pontual adotado na avaliação, dentro do qual se pode arbitrar o valor do bem desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo.

CAPEX (Capital Expenditure)

investimento em ativo permanente.

CAPM (Capital Asset Pricing Model)

modelo no qual o custo de capital para qualquer ação ou lote de ações equivale à taxa livre de risco acrescida de prêmio de risco proporcionado pelo risco sistemático da ação ou lote de ações em estudo. Geralmente utilizado para calcular o Custo de Capital Próprio ou Custo de Capital do Acionista.

Capital investido

somatório de capital próprio e de terceiros investidos em uma empresa. O capital de terceiros geralmente está relacionado a dívidas com juros (curto e longo prazo) devendo ser especificadas dentro do contexto da avaliação.

Capitalização

conversão de um período simples de benefícios econômicos em valor.

Códigos alocados

ordenação numeral (notas ou pesos) para diferenciar as características qualitativas dos imóveis.

Combinação de negócios

união de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora

entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Custo

total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos neces-

sários à produção de um bem.

CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

D

Dado de mercado

conjunto de informações coletadas no mercado relacionadas a um determinado bem.

Dano

prejuízo causado a outrem pela ocorrência de vícios, defeitos, sinistros e delitos, entre outros.

Data-base

data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow)

fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e Amortização.

Depreciação

alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil.

Desconto por falta de controle

valor ou percentual deduzido do valor pró-rata de 100% do valor de uma empresa, que reflete a ausência de parte ou da totalidade de controle.

Desconto por falta de liquidez

valor ou percentual deduzido do valor pró-rata de 100% do valor de uma empresa, que reflete a ausência de liquidez.

Dívida líquida

caixa e equivalentes, posição líquida em derivativos, dívidas financeiras de curto e longo prazo, dividendos a receber e a pagar, recebíveis e contas a pagar relacionadas a debêntures, déficits de curto e longo prazo com fundos de pensão, provisões, outros créditos e obrigações com pessoas vinculadas, incluindo bônus de subscrição.

Documentação de suporte

documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

Drivers

direcionadores de valor ou variáveis-chave.

E

EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)

lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/

residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

valor econômico da empresa.

Equity value

valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

F

Fator de comercialização

razão entre o valor de mercado de um bem e seu custo de reedição ou substituição, que pode ser maior ou menor que 1 (um).

FCFF (Free Cash Flow to Firm)

fluxo de caixa livre para a firma, ou fluxo de caixa livre desalavancado.

Fluxo de caixa

caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo

é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido

fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

Fração ideal

percentual pertencente a cada um dos compradores (condôminos) no terreno e nas coisas comuns da edificação.

Free float

percentual de ações em circulação sobre o capital total da empresa.

Frente real

projeção horizontal da linha divisória do imóvel com a via de acesso.

G

Gleba urbanizável

terreno passível de receber obras de infraestrutura urbana, visando ao seu aproveitamento eficiente, por meio de loteamento, desmembramento ou implantação de empreendimento.

Goodwill

ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill).

H

Hipótese nula em um modelo de regressão

hipótese em que uma ou um conjunto de variáveis independentes envolvidas no modelo de regressão não é importante para explicar a variação do fenômeno em relação a um nível de significância pré-estabelecido.

Homogeneização

tratamento dos preços observados, mediante à aplicação de transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando.

I

IAS (International Accounting Standard)

Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente

idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel

bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Imóvel de referência

dado de mercado com características comparáveis às do imóvel avaliando.

Impairment

ver Perdas por desvalorização

Inferência estatística

parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra.

Infraestrutura básica

equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

L

Liquidação forçada

condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que a média de absorção pelo mercado.

Liquidez

capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

Loteamento

subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.

Luvas

quantia paga pelo futuro inquilino para assinatura ou transferência do contrato de locação, a título de remuneração do ponto comercial.

M

Metodologia de avaliação

uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Modelo de regressão

modelo utilizado para representar determinado fenômeno, com base em uma amostra, considerando-se as diversas características influenciadoras.

Múltiplo

valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

N

Normas Internacionais de Contabilidade

normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

P

Padrão construtivo

qualidade das benfeitorias em função das especificações dos projetos, de materiais, execução e mão de obra efetivamente utilizados na construção.

Parecer técnico

relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em fluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

ver Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (impairment)

valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Pesquisa de mercado

conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta, seleção, processamento, análise e interpretação de resultados sobre dados de mercado.

Planta de valores

representação gráfica ou listagem dos valores genéricos de metro quadrado de terreno ou do imóvel em uma mesma data.

Ponto comercial

bem intangível que agrega valor ao imóvel comercial, decorrente de sua localização e expectativa de exploração comercial.

Ponto influenciante

ponto atípico que, quando retirado da amostra, altera significativamente os parâmetros estimados ou a estrutura linear do modelo.

População

totalidade de dados de mercado do segmento que se pretende analisar.

Preço

quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Prêmio de controle

valor ou percentual de um valor pró-rata de lote de ações controladoras sobre o valor pró-rata de ações sem controle, que refletem o poder do controle.

Profundidade equivalente

resultado numérico da divisão da área de um lote pela sua frente projetada principal.

Propriedade para investimento

imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

R

Rd (Custo da Dívida)

medida do valor pago pelo capital provindo de terceiros, sob a forma de empréstimos, financiamentos, captações no mercado, entre outros.

Re (Custo de Capital Próprio)

retorno requerido pelo acionista pelo capital investido.

Risco do negócio

grau de incerteza de realização de retornos futuros esperados do negócio, resultantes de fatores que não alavancagem financeira.

S

Seguro

transferência de risco garantida por contrato, pelo qual uma das partes se obriga, mediante cobrança de prêmio, a indenizar a outra pela ocorrência de sinistro coberto pela apólice.

Sinistro

evento que causa perda financeira.

T

Taxa de capitalização

qualquer divisor usado para a conversão de benefícios econômicos em valor em um período simples.

Taxa de desconto

qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

Taxa interna de retorno

taxa de desconto onde o valor presente do fluxo de caixa futuro é equivalente ao custo do investimento.

Testada

medida da frente de um imóvel.

Tratamento de dados

aplicação de operações que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e os do bem avaliando.

U

Unidade geradora de caixa

menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

V

Valor atual

valor de reposição por novo depreciado em função do estado físico em que se encontra o bem.

Valor contábil

valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor da perpetuidade

valor ao final do período projetivo a ser adicionado no fluxo de caixa.

Valor de dano elétrico

estimativa do custo do reparo ou reposição de peças, quando ocorre um dano elétrico no bem. Os valores são tabelados em percentuais do Valor de Reposição e foram calculados através de estudos dos

manuals dos equipamentos e da experiência em manutenção corretiva dos técnicos da Apsis.

Valor de investimento

valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de liquidação

valor de um bem colocado à venda no mercado fora do processo normal, ou seja, aquele que se apuraria caso o bem fosse colocado à venda separadamente, levando-se em consideração os custos envolvidos e o desconto necessário para uma venda em um prazo reduzido.

Valor de reposição por novo

valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor de seguro

valor pelo qual uma companhia de seguros assume os riscos e não se aplica ao terreno e às fundações, exceto em casos especiais.

Valor de sucata

valor de mercado dos materiais reproveitáveis de um bem, na condição de desativação, sem que estes sejam utilizados para fins produtivos.

Valor depreciável

custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor em risco

valor representativo da parcela do bem que se deseja segurar e que pode corresponder ao valor máximo segurável.

Valor em uso

valor de um bem em condições de operação no estado atual, como uma parte integrante útil de uma indústria, incluídas, quando pertinentes, as despesas de projeto, embalagem, impostos, fretes e montagem.

Valor (justo) de mercado

valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor justo menos despesa para vender

valor que pode ser obtido com a venda de ativo ou unidade geradora de caixa menos as despesas da venda, em uma transação entre partes conhecedoras, dispostas a tal e isentas de interesse.

Valor máximo de seguro

valor máximo do bem pelo qual é recomendável que seja segurado. Este critério estabelece que o bem com depreciação maior que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual a duas vezes o Valor Atual; e aquele com depreciação menor que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual ao Valor de Reposição.

Valor presente

estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

valor estimado que a entidade obteria no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Variáveis independentes

variáveis que dão conteúdo lógico à formação do valor do imóvel, objeto da avaliação.

Variáveis qualitativas

variáveis que não podem ser medidas ou contadas, apenas ordenadas ou hierarquizadas, de acordo com atributos inerentes ao bem (por exemplo, padrão construtivo, estado de conservação e qualidade do solo).

Variáveis quantitativas

variáveis que podem ser medidas ou contadas (por exemplo, área privativa, número de quartos e vagas de garagem).

Variáveis-chave

variáveis que, a priori e tradicionalmente, são importantes para a formação do valor do imóvel.

Variável dependente

variável que se pretende explicar pelas independentes.

Variável dicotômica

variável que assume apenas dois valores.

Vício

anomalia que afeta o desempenho de produtos e serviços, ou os torna inadequados aos fins a que se destinam, causando transtorno ou prejuízo material ao consumidor.

Vida remanescente

vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

Vistoria

constatação local de fatos, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e condições que o constituem ou o influenciam.

Vocação do imóvel

uso economicamente mais adequado de determinado imóvel em função das características próprias e do entorno, respeitadas as limitações legais.



WACC (Weighted Average Cost of Capital)

modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros).

NOSSAS SOLUÇÕES

Avaliação de Negócios

Atendimentos às normas legais: Lei das Sociedades Anônimas Comitê de Pronunciamento Contábil (CPC) Lei de Recuperação Judicial Reestruturação Societária Oferta Pública de Ações - OPA Carta Circular BACEN
Análise de viabilidade econômico-financeira
Avaliação para fins de compra e venda
Alocação de Ágio - Lei nº 12.973/14
Avaliação para fundos de investimento
Avaliação de Intangíveis
Assistência Técnica e Perícia
Pré-PPA em operação de combinação de negócios (PPA - Purchase Price Allocation)

Gestão do Ativo Imobilizado

Inventário com emplaquetamento (RFID/Código de barras)
Conciliação físico x contábil
Integração entre contabilidade e manutenção
Confecção de cadastro contábil (componentização)
Avaliação de ativos imobilizados para fins diversos
Exigências contábeis (IFRS/CPC/CFC)
Controle patrimonial da movimentação de bens durante a execução do projeto
Outsourcing patrimonial
Projetos/Serviços especializados para Setor de Telecomunicações, Energia e Radiofusão

Transações Corporativas

Fusões e Aquisições (M&A)
Vendas totais ou parciais
Captação de recursos junto a fundos de <i>Private Equities</i>
Assessoria estratégica de crescimento através do escopo de "M&A - Buy Side"
Joint Ventures
Alianças estratégicas
Reestruturações financeiras
Assessoria financeira imobiliária: compra, venda, <i>sale & lease back</i> e <i>build to suit</i>

Consultoria Imobiliária

Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos
Estudo de <i>highest & best use</i> para terrenos incorporáveis
Gestão de Portfólio Imobiliário - Solução Cubus
Vida útil econômica, valor residual e valor de reposição
Análise da rentabilidade de carteiras imobiliárias
Análises <i>lease vs buy</i> e <i>stay vs go</i>
Perícia Judicial
Execução de projetos destinados à revisão da planta de valores de cidades/ municípios
Avaliação para diversos fins: seguro, garantia bancária/ dação em pagamento, valor de compra e venda
Renegociação de contratos e gestão de portfólios de renda
Vistoria e medição em obras
Site Hunter

Governança Corporativa

Implementação das melhores práticas
Recrutamento e seleção de membros independentes para conselhos
Preparação da Governança da empresa para processos de Fusões & Aquisições (M&A)
Consultoria para estruturação da Secretaria de Conselho
Reestruturações estratégicas de conselhos em atuação

Sustentabilidade

Plano Básico Ambiental (PBA)
Perícias e <i>Due Diligences</i> ambientais
Avaliações Ambientais para atendimento aos Princípios do Equador
Planos de Fechamento de Minas
Planos de Descomissionamento de Plantas Industriais
Projetos e Programas Ambientais para finalidades específicas
ISC (Índice de Sustentabilidade Corporativa)

DESDE 1978 GERANDO VALOR

Valor é o que move o mundo. E determinar com precisão o "quanto vale" é o nosso negócio. A Apsis é uma consultoria focada em responder uma pergunta capital: Quanto vale? Quanto vale a sua empresa, a sua marca, o seu imóvel e os intangíveis do seu negócio.

NOSSOS CLIENTES

Algar	Concal	Mattos Filho Advogados
Aliansce Shopping Centers	CSN	Michelin
ALL - América Latina Logística	CVC	Oi
Ambev	Duff & Phelps	Pátria Investimentos
Andrade Gutierrez	Embratel	Petrobras
AmstedMaxion	Eneva	Pinheiro Neto Advogados
Angra Partners	Energia Sustentável do Brasil	Procter & Gamble
Arcelor Mittal Brasil	Estácio Participações	Profarma
Artesia	Femsa	Prumo Logística Global
Banco Modal	FGV	Restoque
BHG - Brazil Hospitality Group	FGV Projetos	Rexam
Bio Ritmo	FIS Global	Rio Bravo Investimentos
BMA - Barbosa Müssnich Aragão	Gávea Investimentos	Samsung
BNY Mellon	Gerdau	Supergasbras
Bolsa De Mulher	Getnet	The Carlyle Group
BRMALLS	Gol Linhas Aéreas	Totvs
BR Properties	Ideiasnet	Ultrapar
Braskem	Inbrands	Unimed Rio
Brasil Pharma	Infoglobo	Veirano Advogados
Brasil Brokers	JBS	Via Varejo
BTG Pactual	Laureate	Vinci Partners
Carrefour	Lavazza	Votorantim
CEG	Light	Yamana Gold
Cielo	Magnesita	Warburg Pincus
Claro	Marfrig	

RIO DE JANEIRO

Rua da Assembleia, 35 - 12º andar
Centro • Rio de Janeiro
RJ • 20011-001
Tel: +55 21 2212-6850
E-mail: apsis.rj@apsis.com.br

SÃO PAULO

Av. Angélica, 2503, Conj. 101
Consolação • São Paulo
SP • 01227-200
Tel: +55 11 3662-5453
+55 11 3662-5722
E-mail: apsis.sp@apsis.com.br

ANEXO III

(Protocolo e Justificação de Incorporação)

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA L&M INCORPORADORA LTDA. PELA MARCOPOLO S.A.

MARCOPOLO S.A., companhia aberta, com sede em Caxias do Sul, RS, na Av. Marcopolo, nº 280, Bairro Planalto, CEP nº 95.086-200, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0001-29, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social (Marcopolo ou Incorporadora);

L&M INCORPORADORA LTDA., sociedade limitada com sede em Caxias do Sul, RS, na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, sala 3, Bairro Ana Rech, CEP nº 95.058-510, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.374/0001-68, neste ato representada na forma prevista em seu Contrato Social (L&M ou Incorporada);

Marcopolo e L&M conjuntamente, denominadas simplesmente como Partes ou Sociedades.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Marcopolo é uma companhia aberta com ações negociadas no segmento Nível 2 da BM&FBovespa, a qual atua no ramo de fabricação e comércio de carrocerias para ônibus, micro-ônibus e derivados, bem como de ônibus e veículos automotores para o transporte coletivo de passageiros;
- (ii) nesta data, a Marcopolo detém quotas representativas de 45% (quarenta e cinco por cento) do capital social total e votante da San Marino Ônibus Ltda. (Neobus), a qual, por sua vez, atua no mesmo segmento da Marcopolo, e tem os 55% restantes do seu capital social detidos pela L&M;
- (iii) a Operação permitirá à Marcopolo consolidar o seu investimento na Neobus, possibilitando, assim, o aproveitamento das sinergias entre as operações, com ganhos de eficiência e racionalização de custos;
- (iv) em 24 de maio de 2016, as Partes obtiveram a aprovação da Operação pelas autoridades de defesa da concorrência, em caráter final e definitivo, tendo transcorrido o prazo para recurso de terceiros ou avocação, nos termos da Lei aplicável.

Resolvem as Partes celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação (Protocolo e Justificação), de acordo os artigos 224, 225 e 227 da Lei 6.404/76 (Lei das S.A.), nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OPERAÇÃO PROPOSTA E JUSTIFICAÇÃO.

1.1. Operação Proposta. A operação consiste na incorporação da L&M pela Marcopolo, com a versão da integralidade do patrimônio da L&M para a Marcopolo, que sucederá aquela sociedade a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, de modo que a L&M será extinta, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. (Incorporação). Em decorrência da Incorporação, os quotistas da L&M receberão, em substituição às quotas de emissão da L&M de sua titularidade, ações preferenciais de emissão da Marcopolo, de acordo com a Relação de Substituição prevista na Cláusula 2.1. abaixo.

1.2. Justificação da Incorporação. A Incorporação representa a estrutura negociada e acordada entre as Partes para a implementação da Operação, que visa à combinação das atividades da Marcopolo e da L&M e Neobus. A Operação permitirá à Marcopolo consolidar o seu investimento na Neobus, possibilitando, assim, o aproveitamento das sinergias entre as operações, com ganhos de eficiência e racionalização de custos. Além disso, as unidades de negócios Marcopolo, Neobus e Volare continuarão a operar de forma independente em termos de rede de comercialização e marcas. A Operação também possibilitará que a Marcopolo e a Neobus desenvolvam suas atividades com maior eficiência, tanto no país quanto por meio de exportações.

CLÁUSULA SEGUNDA – RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO, NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES DA MARCOPOLO A SEREM ATRIBUÍDAS AOS QUOTISTAS DA L&M.

2.1. Número e Espécie de Ações da Marcopolo a Serem Atribuídas. Em decorrência da Incorporação, os quotistas da L&M receberão 12.108.151 (doze milhões, cento e oito mil, cento e cinquenta e uma) ações preferenciais escriturais de emissão da Marcopolo, sem valor nominal, em substituição às suas quotas da L&M que serão extintas (Relação de Substituição).

2.2. Crerios Utilizados para Determinar a Relação de Substituição. A Relação de Substituição foi negociada e estipulada pelas administrações das Partes, de forma independente, tendo a administração da Marcopolo contratado a Ernst &Young Assessoria Empresarial Ltda., com sede no Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 59.527.788/0002-12, para preparar avaliações econômico-financeiras da Marcopolo e da Neobus que serviram de suporte para a administração na negociação da Relação de Substituição, as quais estão contidas no Anexo I ao presente Protocolo e Justificação (Avaliação Econômico-Financeira).

CLÁUSULA TERCEIRA - AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DA L&M E TRATAMENTO DAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES À DATA BASE.

3.1. Empresa Avaliadora. As Partes contrataram a APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., com sede no Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 08.681.365/0001-30 (Empresa Avaliadora), para a elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinação do valor do patrimônio da L&M a ser incorporado ao patrimônio da Marcopolo, o qual se encontra anexo ao presente Protocolo e Justificação na forma do Anexo II (Laudo de Avaliação da L&M).

3.2. Ratificação da contratação da Empresa Avaliadora. A assembleia geral da Marcopolo e a reunião de sócios da L&M deverão ratificar a nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação da L&M.

3.3. Declaração da Empresa Avaliadora. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão das Partes; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, por quaisquer das Partes, seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

3.4. Critério de avaliação. A Empresa Avaliadora adotou o critério do valor patrimonial na data-base de 31 de maio de 2016 (Data-Base) para a avaliação do patrimônio da L&M a ser incorporado pela Marcopolo.

3.5. Valor atribuído. Conforme o Laudo de Avaliação da L&M, atribui-se ao patrimônio da L&M, na Data-Base, o valor de R\$ 20.915.478,20 (vinte milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

3.6. Demonstrações financeiras e variações patrimoniais. As demonstrações financeiras utilizadas na preparação dos documentos da incorporação foram levantadas com relação à Data-Base. As variações patrimoniais da L&M que ocorrerem após a Data-Base serão contabilizadas diretamente pela Marcopolo e deverão ser registradas em seus respectivos livros contábeis.

CLÁUSULA QUARTA – AÇÕES OU QUOTAS DE UMA SOCIEDADE DETIDAS POR OUTRA.

4.1. Não há ações de emissão da Marcopolo detidas pela L&M e não há quotas de emissão da L&M detidas pela Marcopolo.

CLÁUSULA QUINTA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA MARCOPOLO E ALTERAÇÃO DO SEU ESTATUTO SOCIAL.

5.1. Aumento do Capital Social da Marcopolo e Ações Emitidas. A Incorporação resultará em aumento do capital social da Marcopolo no valor de R\$ 20.915.478,20, mediante a absorção do patrimônio da L&M, conforme o Laudo de Avaliação da L&M, valor este que será destinado integralmente ao capital social, sendo o aumento subscrito e integralizado pelos quotistas da L&M. Conforme Relação de Substituição definida na Cláusula 2.1, serão emitidas 12.108.151 (doze milhões, cento e oito mil, cento e cinquenta e uma) ações preferenciais escriturais de emissão da Marcopolo.

5.2. Capital Social da Marcopolo após a Incorporação. Em decorrência do aumento de capital acima referido, o capital social da Marcopolo passará a ser de R\$1.220.915.478,20, representado por 341.625.744 (trezentas e quarenta e um milhões, seiscentas e vinte e cinco mil e setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias escriturais e 567.382.491 ações preferenciais escriturais sem valor nominal, de forma que o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Marcopolo passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.220.915.478,20 (hum bilhão, duzentos e vinte milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), dividido em 909.008.235 (novecentas e nove milhões, oito mil e duzentas e trinta e cinco) ações, sendo 341.625.744 (trezentas e quarenta e um milhões, seiscentas e vinte e cinco mil e setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias escriturais, e 567.382.491 (quinhentos e sessenta e sete milhões, trezentas e oitenta e duas mil e quatrocentas e noventa e uma) ações preferenciais escriturais, todas sem valor nominal.”

CLÁUSULA SEXTA – ESPÉCIES DE AÇÕES DA MARCOPOLO A SEREM ENTREGUES AOS QUOTISTAS DA L&M.

6.1. Ações a Serem Entregues aos Quotistas da L&M na Incorporação. Os quotistas da L&M receberão, na proporção das suas participações no capital social da L&M, 12.108.151 (doze milhões, cento e oito mil, cento e cinquenta e uma) ações preferenciais escriturais de emissão da Marcopolo, sem valor nominal. As ações preferenciais emitidas pela Marcopolo em decorrência da Incorporação terão os mesmos direitos e vantagens conferidos pelas demais ações preferenciais de emissão da Marcopolo, inclusive recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados pela Marcopolo a partir da data em que for concluída esta Incorporação.

CLÁUSULA SÉTIMA – APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS SOCIETÁRIOS DAS PARTES.

7.1. A Incorporação será submetida à aprovação dos órgãos societários competentes da Marcopolo e da L&M.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. Extinção da Incorporada. Com a efetivação da Incorporação, a L&M será extinta, e a Marcopolo absorverá todos os seus bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades.

8.2. Direito de Retirada. A Incorporação não ensejará direito de retirada aos acionistas da Marcopolo, nos termos da Lei das S.A. Não haverá exercício do direito de retirada pelos quotistas da L&M tendo em vista que a Incorporação foi aprovada por unanimidade.

8.3. Documentos à Disposição dos Acionistas da Marcopolo. Todos os documentos mencionados neste Protocolo e Justificação, além de todos os demais documentos já disponíveis, estarão à disposição dos acionistas da Marcopolo, na forma da lei e da regulamentação aplicáveis, e poderão ser consultados pelos seus acionistas no seguinte endereço: Av. Marcopolo, nº 280, Bairro Planalto, CEP nº 95.086-200, Caxias do Sul, RS. Os documentos também estarão disponíveis nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br), e no site de Relações com Investidores da Marcopolo (<http://ri.marcopolo.com.br>).

8.5. Sobrevivência de Cláusulas Válidas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação permanecerão válidos.

8.6. Lei Aplicável e Resolução de Disputas. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

8.6.1. Arbitragem. As Partes concordam que quaisquer disputas oriundas deste Protocolo e Justificação ou de qualquer modo a ele relacionadas, inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, execução ou extinção (“Disputa”), serão dirimidas por arbitragem perante a Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul (“CIERGS”), de acordo com seu regulamento de arbitragem (“Regulamento”) em vigor na data do requerimento de instauração da arbitragem e com as disposições previstas neste Protocolo e Justificação sobre o procedimento a ser adotado, sendo certo que, havendo regras procedimentais conflitantes, prevalecerão as previstas neste Protocolo e Justificação em detrimento daquelas previstas no Regulamento.

8.6.2. A arbitragem será conduzida por 3 árbitros (“Tribunal Arbitral”), nomeados na forma prevista neste Protocolo e Justificação. As partes, de comum acordo, afastam a aplicação de dispositivo do Regulamento que limite ou sujeite a escolha de qualquer dos árbitros (inclusive o Presidente do Tribunal Arbitral) à lista de árbitros da CIERGS e/ou à aprovação pelo Presidente da CIERGS.

8.6.3. A parte demandante deverá notificar a CIERGS manifestando sua intenção de iniciar o procedimento arbitral (Pedido de Instauração de Arbitragem), indicando desde logo (i) nome e qualificação das partes envolvidas; (ii) breve relato sobre a Disputa; (iii) indicação do pedido e valor envolvido, quando possível, ou o conteúdo econômico estimado da pretensão; além de fornecer (iv) cópia do presente Protocolo e Justificação, demais documentos que demonstrem a arbitrabilidade da matéria a ser discutida e todos os outros que entender pertinentes à controvérsia.

8.6.4. A CIERGS enviará cópia da notificação recebida à parte demandada, intimando-a para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre o Pedido de Instauração de Arbitragem, formular breve relato sobre a Disputa e indicar seu eventual interesse em formular pedido contraposto (Resposta ao Pedido de Instauração de Arbitragem).

8.6.5. Caso a parte demandada formule pedido contraposto na Resposta ao Pedido de Instauração de Arbitragem, a parte demandante será notificada para se manifestar no prazo de 30 dias.

8.6.6. Ao fim do prazo previsto na Cláusula 8.6.4 ou, caso haja pedido contraposto, ao fim do prazo previsto na Cláusula 8.6.5 acima, conforme o caso, cada uma das partes será intimada pela CIERGS para nomear o seu respectivo árbitro, no prazo comum de 15 dias. Os dois árbitros nomeados pelas partes nomearão, de comum acordo, dentro de 15 dias da aprovação do último árbitro nomeado entre esses dois, o terceiro árbitro, que atuará como Presidente do Tribunal Arbitral. Se qualquer dos 3 árbitros não for nomeado dentro do prazo estabelecido no Regulamento ou acima, então a CIERGS nomeará o referido árbitro, nos 15 dias subsequentes.

8.6.6.1 Havendo mais de uma demandante e/ou mais de uma demandada e as demandantes conjuntamente e/ou as demandadas conjuntamente não chegarem, dentro do prazo previsto acima, a um consenso para indicar o respectivo árbitro na forma estipulada na Cláusula 8.6.5 acima, as demandantes e/ou as demandadas deverão se reunir para eleger por maioria (sendo que cada demandante e/ou demandado terá direito a um único voto) seu respectivo árbitro em até 15 dias contados do término do prazo inicial previsto na Cláusula 8.6.5 acima para indicação do respectivo árbitro. Se mesmo após tal prazo, as demandantes e/ou as demandadas não chegarem a um consenso (ou em caso de empate na eleição), caberá à CIERGS indicar unicamente o árbitro da parte que não chegou ao consenso, sendo-lhe vedado nomear todos os integrantes do Tribunal Arbitral.

8.6.7. A CIERGS informará as partes e aos árbitros, no prazo de 2 dias úteis, a definitiva indicação dos árbitros pelas partes ou pela CIERGS nas hipóteses das Cláusulas 8.6.6 e 8.6.6.1 acima.

8.6.8. Instituído o Tribunal Arbitral, este dará início à arbitragem, intimando as partes para a elaboração e assinatura do Termo de Arbitragem, em audiência conjunta em data a ser designada pelo Tribunal Arbitral, com a concordância das partes.

8.6.9. O Termo de Arbitragem conterá os nomes e qualificação das partes e dos árbitros por elas indicados, o nome e qualificação do árbitro que funcionará como Presidente de Tribunal Arbitral, o lugar em que será proferida a sentença arbitral, o objeto da Disputa, o seu valor aproximado, a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, honorários dos peritos e dos árbitros, a declaração de que o Tribunal Arbitral observará os prazos e procedimentos previstos neste Regulamento, bem como Calendário Provisório do Procedimento Arbitral, que, necessariamente, sem a tanto se limitar, deverá fixar datas para a prática dos seguintes atos:

- (a) Alegações Iniciais da Parte Demandante;
- (b) Resposta e eventual Pedido Contraposto da Parte Demandada;
- (c) Réplica da Parte Demandante e eventual Resposta ao Pedido Contraposto;
- (d) Tréplica da Parte Demandada e eventual Réplica relacionada ao Pedido Contraposto;
- (e) Tréplica da Parte Demandante relacionada ao Pedido Contraposto;
- (f) Manifestação, em prazo comum e de modo justificado, sobre as provas que as Partes pretendem produzir;
- (g) Decisão do Tribunal Arbitral sobre as provas que serão produzidas.

8.6.10. As partes firmarão o Termo de Arbitragem juntamente com os árbitros indicados e seus substitutos, representante da CIERGS e por 2 testemunhas. Uma via original do Termo de Arbitragem será entregue a cada uma das partes, árbitros e CIERGS, que deverá mantê-la arquivada em sua secretaria. A ausência de assinatura de qualquer das partes não impedirá o regular processamento da arbitragem.

8.6.11. A arbitragem deverá se realizar na Cidade de Caxias do Sul/RS, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral. A arbitragem será conduzida em português. O Tribunal Arbitral deverá julgar o mérito da Disputa de acordo com a lei brasileira aplicável e não deverá julgar por equidade. A sentença arbitral terá caráter definitivo e vinculante com relação às partes.

8.6.12. Para fins exclusivos de obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem, fica eleito o foro da Comarca de Caxias do Sul/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.6.13. O Tribunal Arbitral terá autoridade para fazer pedidos de medidas provisórias necessárias para preservar os direitos de qualquer parte. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final, obrigatória e vinculará legalmente as partes e seus sucessores, e poderá ser executada em qualquer tribunal que tenha jurisdição sobre ela ou que tenha jurisdição sobre a respectiva Parte e/ou quaisquer de seus ativos.

8.6.14. Sem prejuízo do acima exposto, as Partes elegem o foro central da Cidade de Caxias do Sul/RS, Brasil, e neste ato renunciam a qualquer outro tribunal, como o foro com jurisdição exclusiva para o propósito exclusivo de (i) assegurar a instauração da arbitragem; (ii) solicitar medidas provisórias para proteger ou salvaguardar os direitos das Partes antes da constituição do Tribunal Arbitral; e/ou (iii) executar obrigações líquidas e certas previstas neste Protocolo e Justificação (incluindo multas eventualmente aplicáveis). Quaisquer pedidos ou medidas implementadas pela autoridade judicial exclusivamente referentes aos itens (i) e (ii) deverão ser notificados imediatamente à CIERGS, devendo a CIERGS informar ao Tribunal Arbitral, que, uma vez constituído, poderá rever, conceder, manter ou revogar tal medida. Para fins de execução da sentença arbitral, caso a Parte vencida não a cumpra voluntariamente, as Partes poderão utilizar qualquer juízo competente, incluindo o Foro da Comarca de Caxias do Sul – RS, Brasil (o qual é, desde já, reconhecido pelas Partes e pela Interveniente Anuente, como competente para estes fins).

8.6.15. Caso duas ou mais disputas surjam com relação ao presente Protocolo e Justificação e/ou a qualquer outro Documento da Operação, o Tribunal Arbitral, ouvidas as Partes, poderá consolidar as demandas em um único procedimento arbitral. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à CIERGS consultar as Partes e, com a sua aprovação, consolidar as referidas disputas em um único procedimento arbitral. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, este poderá, a pedido de qualquer das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Protocolo e Justificação e/ou de outro Documento da Operação. O Tribunal Arbitral somente consolidará os procedimentos se (i) os procedimentos envolverem as mesmas partes; (ii) existirem questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resultar em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro tribunal arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

8.6.16. As Partes concordam que a arbitragem deverá ser mantida em confidencialidade e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às partes, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao

desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação dessas informações for (i) exigida para cumprimento das obrigações impostas por Lei ou por qualquer autoridade governamental (incluindo bolsa de valores mobiliários ou órgão regulador); ou (ii) necessária para que uma das Partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei nº 9.307/96. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculante.

8.6.17. Cada Parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as Partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção de sua sucumbência, os custos e despesas da arbitragem, incluindo honorários advocatícios não contratuais.

E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, assinam este Protocolo e Justificação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Caxias do Sul, 18 de julho de 2016.

MARCOPOLO S.A.

Nome: Francisco Gomes Neto
Cargo: Diretor

Nome: José Antonio Valiati
Cargo: Diretor

L&M INCORPORADORA LTDA.

Nome: Edson Antonio Tomiello
Cargo: Administrador

Nome: Adelir José Boschetti
Cargo: Administrador

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO IV

(Avaliação Econômica Financeira - EY)

Marcopolo S.A.

Avaliação econômico-financeira da San
Marino Ônibus Ltda.

Data-base: 31 de março de 2016



Building a better
working world



Building a better
working world

Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.
Edifício PB-370, Praia de Botafogo, 370 – 5º andar
22250-040 I Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Telefone: +55 (21) 3263 7000
www.ey.com.br

Marcopolo S.A.

Atenção: Pablo Freitas Motta

Av. Rio Branco, 4889 – Bairro Ana Rech

Caxias do Sul, RS – CEP: 95060-145

Prezado Sr. Pablo Motta.

Conforme solicitação de V.Sas. apresentamos o resultado da avaliação econômico-financeira da San Marino Ônibus e Implementos Ltda., (doravante denominada “Neobus” ou “Empresa”) na data-base de 31 de março de 2016. A Marcopolo S.A. (doravante denominada “Marcopolo”), que já detinha 45% no capital votante e total da Neobus, fez uma oferta para adquirir os 55% detidos pela L&M Incorporadora, que por sua vez será extinta, cabendo à Marcopolo todos os seus direitos e obrigações.

O escopo deste trabalho é a avaliação econômico-financeira da Neobus, que visa suportar a administração da Marcopolo (doravante denominada “Administração”), na definição do valor justo da Empresa, a fim de suportar a substituição das quotas dos acionistas da L&M Incorporadora por ações preferenciais de emissão da Marcopolo.

A Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (doravante denominada “EY”) agradece a oportunidade de colaborarmos com a Marcopolo e a atenção dispensada pelos seus executivos e funcionários durante a execução deste trabalho. Caso haja quaisquer dúvidas ou necessitar de informações adicionais, entre em contato com o Sr. Otávio A. A. Bachir ou com Sra. Carolina S. Rocha através do número +55 (21) 3263 7250.

Atenciosamente.



Otávio A. A. Bachir
Sócio



Felipe Miglioli
Sócio – Revisor Independente



Carolina S. Rocha
Gerente Sênior

Considerações Gerais

- ▶ Operando através da marca Neobus, a San Marino Ônibus e Implementos Ltda. atua no segmento de produção de ônibus para o transporte de passageiros, trânsito urbano, rodoviário para médias e grandes distâncias, fretamento de empresas, escolar e executivo.
- ▶ Entendemos que a Marcopolo utilizará nosso trabalho apenas para o objetivo de suportar a Administração na definição do valor justo da Empresa, a fim de suportar a substituição das quotas dos acionistas da L&M Incorporadora por ações preferenciais de emissão da Marcopolo. Adicionalmente, nossa estimativa de valor justo não deve ser considerada como um conselho/recomendação de investimento, uma *fairness opinion* ou utilizado para fins de financiamento ou captação de recursos, bem como qualquer outra finalidade, exceto aquela descrita anteriormente.
- ▶ É importante destacar que não investigamos de forma independente, bem como não foi aplicado nenhum processo de auditoria nas informações fornecidas pela Administração.
- ▶ Adicionalmente, nossas recomendações e cálculos apresentados são baseados em expectativas mercadológicas da indústria, bem como condições macroeconômicas existentes na data-base do trabalho, as quais poderão ser diferentes no futuro e, conseqüentemente, impactar a operação da empresa avaliada.

Premissas Gerais

Resumo das premissas gerais utilizadas na avaliação:

- ▶ Padrão de valor: valor justo;
- ▶ Data-base da avaliação: 31 de março de 2016;
- ▶ Metodologia: Abordagem da Renda – Fluxo de Caixa Descontado (FCD);
- ▶ Período de projeção: 9 (nove) anos e 9 (nove) meses, compreendendo o período entre 1º de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2025, e perpetuidade;
- ▶ Moeda de projeção: Os fluxos de caixa foram projetados em Reais (R\$) em termos reais (ou seja, desconsiderando o efeito da inflação);
- ▶ Taxa de desconto: Taxa de 9,5% calculada em R\$, em termos reais (ou seja, desconsiderando o efeito da inflação), de acordo com a metodologia WACC;
- ▶ Ajustes: Ativos e passivos não operacionais não foram considerados nas projeções de fluxo de caixa. Quando observados, foram tratados à parte e adicionados/subtraídos do valor presente dos fluxos de caixa e perpetuidade, impactando no valor da Empresa;
- ▶ Premissas específicas: As projeções foram baseadas em: (i) demonstrativos financeiros da Empresa; e (ii) relatórios/informações fornecidos pela Administração; e
- ▶ Taxa de crescimento na perpetuidade: Foi projetado crescimento real de 2% na perpetuidade (equivalente à expectativa de crescimento de volume para o longo prazo do setor).

Resultados Preliminares

Composição do valor Neobus	R\$ mil
Σ fluxo de caixa descontado do período explícito	135.877
Valor presente da perpetuidade	167.531
Valor operacional	303.408
Ativo e passivo não operacional líquido	18.637
Dívida líquida	(254.514)
Valor do negócio (arredondado)	67.500
Taxa de desconto	
WACC	9,50%
G	2,00%

Market Cap - Marcopolo					
	mil unit.	Cotação *	Cotação **	R\$ mil	R\$ mil
Ações Ordinárias	341.626	2,21	1,99	754.486	678.410
Ações Preferenciais	555.274	2,54	2,28	1.410.327	1.267.263
*Média dos últimos 12 meses anterior ao fato relevante de 3/11/15				2.164.813	1.945.673
**Média entre fato relevante (4/11/2015) e data do laudo (7/6/2016)					

Relação de Troca		
	R\$ mil	R\$ mil
(A) Marcopolo	2.164.813	1.945.673
(B) Neobus	67.500	67.500
(A) + (B)	2.232.313	2.013.173
Percentual adquirido da Neobus (C)	55%	55%
(C) * (B) = (D)	37.125	37.125
Percentual nova empresa = (D)/(A)+(B)	1,66%	1,84%

Principais Premissas

Resumo das premissas específicas utilizadas na avaliação:

- ▶ **Produção/tamanho do mercado:** As projeções foram baseadas em discussões com as administrações da Marcopolo e da Neobus, acerca das expectativas para os próximos anos. Para 2016, consideramos uma retração de 15% no mercado de ônibus em geral, com posterior retomada do crescimento principalmente no período de 2018 a 2020, considerando a necessidade de renovação da frota que ficou retraída no período de crise.
- ▶ **Preço:** Não foram considerados reajustes reais no ano de 2016. As variações nos anos seguintes foram baseadas nas premissas da Administração.
- ▶ **Margem de contribuição:** Foram baseadas nas projeções da Administração, considerando um ganho de eficiência ao longo dos anos e mudança no mix de vendas.
- ▶ **Capex:** Para o período 2016 a 2020, foram considerados os investimentos necessários para a manutenção da planta existente, representando em média 50% da depreciação do ano anterior. Após esse período, os reinvestimentos representam 100% da depreciação do ano anterior visando a renovação das máquinas e equipamentos.

DRE	Informação Financeira Histórica				Informação Financeira Projetada										
	dez-13	dez-14	dez-15	jan-mar-16	abr-dez-16	dez-16	dez-17	dez-18	dez-19	dez-20	dez-21	dez-22	dez-23	dez-24	dez-25
Receita Bruta	459.704	465.391	345.499	104.044	253.970	358.014	412.090	468.899	553.221	600.095	627.335	653.450	674.334	689.417	705.041
Devoluções	(106)	(697)	(389)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos s/ vendas	(83.532)	(67.873)	(38.149)	(12.090)	(35.486)	(47.575)	(51.883)	(57.107)	(64.668)	(68.465)	(72.034)	(75.099)	(77.583)	(79.422)	(81.340)
Receita Líquida	376.066	396.821	306.961	91.954	218.485	310.439	360.207	411.792	488.552	531.630	555.301	578.351	596.752	609.996	623.701
Custo dos produtos vendidos	(323.752)	(342.260)	(263.981)	(90.914)	(188.717)	(279.631)	(302.658)	(343.606)	(403.830)	(435.922)	(453.996)	(472.790)	(487.769)	(498.515)	(509.625)
Lucro Bruto	52.314	54.561	42.980	1.041	29.767	30.808	57.549	68.186	84.722	95.708	101.305	105.561	108.983	111.480	114.076
Despesas gerais e administrativas	(7.339)	(6.296)	(7.838)	(3.074)	(4.162)	(7.237)	(5.962)	(5.786)	(5.644)	(4.812)	(4.471)	(4.657)	(4.805)	(4.911)	(5.022)
Despesas com vendas	(22.961)	(28.791)	(36.584)	(6.419)	(4.270)	(10.689)	(7.283)	(8.326)	(9.878)	(10.748)	(11.227)	(11.693)	(12.065)	(12.333)	(12.610)
Outras despesas	(252)	(836)	(1.425)	(286)	(18.661)	(18.948)	(25.822)	(28.696)	(33.557)	(36.516)	(38.142)	(39.725)	(40.989)	(41.898)	(42.840)
Despesas Operacionais	(30.552)	(35.923)	(45.847)	(9.780)	(27.094)	(36.874)	(39.067)	(42.808)	(49.078)	(52.076)	(53.840)	(56.074)	(57.859)	(59.143)	(60.471)
EBITDA	21.762	18.638	(2.867)	(8.739)	2.674	(6.066)	18.483	25.378	35.644	43.632	47.466	49.487	51.124	52.338	53.604
Depreciação	(8.781)	(10.079)	(10.405)	(2.585)	(11.714)	(14.299)	(14.594)	(14.463)	(13.817)	(13.717)	(7.559)	(5.317)	(5.586)	(5.869)	(6.168)
EBIT	12.981	8.559	(13.272)	(11.324)	(9.040)	(20.364)	3.889	10.914	21.827	29.916	39.906	44.169	45.539	46.468	47.437
Resultado financeiro	(8.767)	(12.777)	(17.709)	(6.755)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado não operacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EBT	4.214	(4.218)	(30.981)	(18.080)	(9.040)	(20.364)	3.889	10.914	21.827	29.916	39.906	44.169	45.539	46.468	47.437
IRPJ & CSLL	(202)	910	8.206	5.563	-	5.563	(902)	(2.574)	(5.833)	(10.147)	(13.628)	(15.081)	(15.459)	(15.775)	(16.104)
Resultado líquido	4.012	(3.308)	(22.775)	(12.517)	(9.040)	(14.802)	2.987	8.341	15.993	19.768	26.278	29.088	30.080	30.693	31.332

DRE – Indicadores

Informações financeiras projetadas	Informação Financeira Histórica				Informação Financeira Projetada										
	dez-13	dez-14	dez-15	jan-mar-16	abr-dez-16	dez-16	dez-17	dez-18	dez-19	dez-20	dez-21	dez-22	dez-23	dez-24	dez-25
Receita Líquida	376.066	396.821	306.961	91.954	218.485	310.439	360.207	411.792	488.552	531.630	555.301	578.351	596.752	609.996	623.701
Custo dos produtos vendidos	(323.752)	(342.260)	(263.981)	(90.914)	(188.717)	(279.631)	(302.658)	(343.606)	(403.830)	(435.922)	(453.996)	(472.790)	(487.769)	(498.515)	(509.625)
Lucro Bruto	52.314	54.561	42.980	1.041	29.767	30.808	57.549	68.186	84.722	95.708	101.305	105.561	108.983	111.480	114.076
Despesas operacionais	(30.552)	(35.923)	(45.847)	(9.780)	(27.094)	(36.874)	(39.067)	(42.808)	(49.078)	(52.076)	(53.840)	(56.074)	(57.859)	(59.143)	(60.471)
EBITDA	21.762	18.638	(2.867)	(8.739)	2.674	(6.066)	18.483	25.378	35.644	43.632	47.466	49.487	51.124	52.338	53.604
Depreciação	(8.781)	(10.079)	(10.405)	(2.585)	(11.714)	(14.299)	(14.594)	(14.463)	(13.817)	(13.717)	(7.559)	(5.317)	(5.586)	(5.869)	(6.168)
EBIT	12.981	8.559	(13.272)	(11.324)	(9.040)	(20.364)	3.889	10.914	21.827	29.916	39.906	44.169	45.539	46.468	47.437
Indicadores financeiros															
% crescimento da receita		5,5%	-22,6%	n.d.	n.d.	1,1%	16,0%	14,3%	18,6%	8,8%	4,5%	4,2%	3,2%	2,2%	2,2%
CARG (ano referência vs data-base)							8,3%	7,6%	9,7%	9,6%	8,8%	8,2%	7,7%	7,1%	6,7%
Margem Bruta	13,9%	13,7%	14,0%	1,1%	13,6%	9,9%	16,0%	16,6%	17,3%	18,0%	18,2%	18,3%	18,3%	18,3%	18,3%
Despesas/ROL	-8,1%	-9,1%	-14,9%	-10,6%	-12,4%	-11,9%	-10,8%	-10,4%	-10,0%	-9,8%	-9,7%	-9,7%	-9,7%	-9,7%	-9,7%
Margem EBITDA	5,8%	4,7%	-0,9%	-9,5%	1,2%	-2,0%	5,1%	6,2%	7,3%	8,2%	8,5%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%
Margem EBIT	3,5%	2,2%	-4,3%	-2,8%	-4,1%	-4,6%	1,1%	2,7%	4,5%	5,6%	7,2%	7,6%	7,6%	7,6%	7,6%
Alíquota de imposto efetiva	--	--	--	-12,3%	0,0%	-6,6%	23,2%	23,6%	26,7%	33,9%	34,2%	34,1%	33,9%	33,9%	33,9%
Capex, % ROL	--	--	--		2,7%		2,0%	1,7%	1,4%	1,3%	1,3%	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%
Capital de giro líquido, % ROL	18,5%	23,8%	42,3%		45,7%		31,2%	21,7%	21,8%	21,8%	21,8%	21,8%	21,8%	21,8%	21,8%

Fluxo de Caixa e Valor Justo

Fluxo de caixa descontado	abr-dez-16	dez-17	dez-18	dez-19	dez-20	dez-21	dez-22	dez-23	dez-24	dez-25	Perpetuidade
EBIT	(9.040)	3.889	10.914	21.827	29.916	39.906	44.169	45.539	46.468	47.437	48.385
IR&CS	-	(902)	(2.574)	(5.833)	(10.147)	(13.628)	(15.081)	(15.459)	(15.775)	(16.104)	(16.451)
NOPAT	(9.040)	2.987	8.341	15.993	19.768	26.278	29.088	30.080	30.693	31.332	31.934
Depreciação	11.714	14.594	14.463	13.817	13.717	7.559	5.317	5.586	5.869	6.168	6.291
Capex	(5.800)	(7.110)	(7.048)	(6.729)	(6.684)	(7.198)	(5.000)	(5.317)	(5.586)	(5.869)	(6.417)
Variação do capital de giro	27.641	(12.703)	23.061	(16.861)	(9.532)	(5.221)	(5.025)	(4.012)	(2.888)	(2.989)	(2.719)
Fluxo de caixa livre	24.514	(2.232)	38.818	6.220	17.269	21.418	24.380	26.336	28.088	28.641	29.089
Meses (final do período)	9	21	33	45	57	69	81	93	105	117	
Meses (meio do período)	4,5	15,0	27,0	39,0	51,0	63,0	75,0	87,0	99,0	111,0	
Fator de desconto WACC @ 9,5%	0,96	0,89	0,82	0,74	0,68	0,62	0,57	0,52	0,47	0,43	
Fluxo de caixa descontado	23.427	(1.992)	31.648	4.631	11.742	13.300	13.826	13.639	13.285	12.371	

Composição do valor

Σ fluxo de caixa descontado do período explícito	135.877
Valor presente da perpetuidade	167.531
Valor operacional	303.408
Ativo e passivo não operacional líquido	18.637
Dívida líquida	(254.514)
Valor do negócio (arredondado)	67.500

Perpetuidade: Gordon growth method

Fluxo de caixa ano terminal	29.089
Dividido por: Cap. Rate	7,5%
Valor futuro da perpetuidade	387.860
Fator de desconto	0,43
Valor presente da perpetuidade	167.531

Crescimento perpetuidade (g)	2,0%
Inflação	0,0%
Crescimento real	2,0%

WACC

Nome da Empresa (comparável)	Ticker	Beta alavancado	D / E	Alíquota de imposto	Beta desalavancado
Marcopolo S.A.	POMO4	0,84	55,9%	34,0%	0,62
MAN SE	DB:MAN	0,44	11,0%	10,6%	0,40
Daimler AG	XTRA:DAI	1,22	100,0%	15,0%	0,70
AB Volvo (publ)	OM:VOLV B	1,07	66,4%	22,0%	0,76
New Flyer Industries Inc.	TSX:NFI	0,52	50,4%	15,0%	0,36
Hybricon Bus Systems Ab (Publ)	HYCO	0,60	4,2%	22,0%	0,60
Blue Bird Corporation	NasdaqGM:BLBD	0,82	51,3%	35,0%	0,75
Média		0,79	48,5%	21,9%	0,60
Mediana		0,82	51,3%	22,0%	0,62

Cálculo do custo de capital próprio (Ke)		
Descrição		Parameters
Beta desalavancado	[a]	0,60
Capital de terceiros/ Capital próprio	[a]	48,5%
Taxa de IR&CS	[b]	34,0%
Beta realavancado		0,79
Prêmio de risco de mercado	[c]	6,5%
Taxa livre de risco (RF EUA)	[a]	0,4%
Diferencial de inflação	[d]	0,0%
Risco Brasil EMBI +	[e]	4,6%
Prêmio por tamanho	[f]	1,9%
CAPM (Ke)		12,0%

Cálculo do custo de capital de terceiros (Kd)			
Custo antes de impostos	[g]		6,5%
Taxa de imposto esperada	[b]		34,0%
Custo após impostos			4,3%
Custo médio ponderado de capital (WACC)			
Capital de terceiros (D)	32,6%	Kd	4,3%
Capital próprio (E)	67,4%	Ke	12,0%
WACC = (D x Kd) + (E x Ke) arredondado			9,5%

Notas:

- (a) Fonte: Capital IQ.
- (b) Conforme legislação brasileira
- (c) Fonte: Capital IQ
- (d) Fonte: Global Insight e Banco Central do Brasil
- (e) Fonte: EY LLP - O prêmio de risco de mercado é baseado no prêmio de risco histórico e expectativas de prêmio de risco futuro
- (f) Duff & Phelps, micro-cap
- (g) Baseado no custo médio da dívida da Empresa

Limitações Gerais

- ▶ Nossa análise é baseada em informações fornecidas pela Neobus. De acordo com as práticas profissionais a análise é derivada da aplicação da Abordagem da Renda, utilizando a metodologia do Fluxo de Caixa Descontado (FCD).
- ▶ Para atingir o objetivo do trabalho de avaliação, foram aplicados procedimentos sempre baseados em fatos históricos, econômicos e de mercado vigentes em 31 de março de 2016. Os valores apresentados são resultantes da análise de dados históricos (financeiros e gerenciais), além de projeções de eventos futuros.
- ▶ Os comentários apresentados foram desenvolvidos por profissionais da EY com informações fornecidas pela Neobus, assim como por fontes externas, quando indicado.
- ▶ Nenhum dos sócios ou profissionais da equipe EY que participou da elaboração deste trabalho tem qualquer interesse financeiro na Neobus ou na Marcopolo, caracterizando, assim, sua independência. Os honorários estimados para a execução deste trabalho não foram baseados e não têm qualquer relação com os resultados aqui reportados.
- ▶ Este trabalho foi desenvolvido com base em informações fornecidas pela Neobus e pela Marcopolo, que foram consideradas verdadeiras, uma vez que não é parte do escopo deste projeto qualquer tipo de procedimento de auditoria. Por não ter realizado procedimentos de auditoria, a EY não pode assumir responsabilidades com relação às informações históricas utilizadas.
- ▶ As projeções têm como base as informações extraídas das demonstrações financeiras disponibilizadas pela Neobus, experiências adquiridas em reuniões e discussões com a administração da Empresa.
- ▶ Fez parte do nosso trabalho obter informações com a Neobus que julgamos confiáveis, sendo a responsabilidade pela sua veracidade exclusivamente da administração da Empresa.
- ▶ Não foram efetuadas investigações sobre os títulos de propriedade da Empresa, nem verificações da existência de ônus ou gravames;
- ▶ A EY não tem responsabilidade de atualizar essa avaliação para eventos e circunstâncias que ocorram após a data-base.
- ▶ Nosso trabalho não contempla nenhum processo de auditoria, due diligence e/ou assessoria tributária.
- ▶ Não faz parte do escopo do nosso trabalho, fornecer planilhas eletrônicas e/ou modelos financeiros que suportaram nossas análises e conclusões.
- ▶ Não tivemos a oportunidade de expor os negócios ou ativos da Empresa, individualmente ou em conjunto, ao mercado. Como consequência, não pudemos concluir se existem potenciais compradores que desejam pagar uma quantia pelo negócio que exceda a nossa estimativa alcançada.
- ▶ A expectativa/estimativa de valor justo da Empresa foi calculada com base na metodologia do FCD o que não reflete, necessariamente, o eventual preço de negociação da mesma. Vale ressaltar que a metodologia do FCD apresenta algumas limitações.
- ▶ Este documento foi preparado para o propósito descrito no nosso contrato, e não deverá ser utilizado para nenhum outro fim. O documento foi preparado somente para uso da Marcopolo. A EY não assumirá nenhuma responsabilidade por nenhum terceiro e nem em caso de o documento ser usado fora do propósito mencionado.

Limitações Gerais

- ▶ Algumas Informações financeiras históricas usadas na nossa avaliação foram derivadas de demonstrações financeiras auditadas e/ou não auditadas e são da responsabilidade da Neobus. As demonstrações financeiras podem incluir divulgações requeridas pelos princípios contábeis geralmente aceitos. Não realizamos uma verificação independente da exatidão ou completude dos dados fornecidos e não emitimos nosso parecer ou qualquer tipo de garantia quanto à sua exatidão ou completude.
- ▶ Não assumimos qualquer responsabilidade por quaisquer decisões contábeis ou fiscais, que são de responsabilidade da Marcopolo. Entendemos que a Administração assume responsabilidade por qualquer questão contábil ou fiscal relacionada aos ativos por nós analisados e pela utilização final deste documento.
- ▶ Qualquer usuário deste documento deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho, bem como das situações de mercado e econômicas do Brasil, na data-base da avaliação.
- ▶ Nossa avaliação é realizada com base em elementos que são razoavelmente esperados, portanto, não leva em consideração possíveis eventos extraordinários e imprevisíveis (novo regulamento para o mercado da Neobus, mudanças na legislação tributária, catástrofes naturais, eventos políticos e sociais, nacionalizações, entre outros).
- ▶ Nossa avaliação foi baseada nas melhores informações e estimativas disponíveis. No entanto, como qualquer projeção, engloba riscos e incertezas e os resultados reais podem apresentar diferença quando comparados às projeções realizadas.
- ▶ Os fatores que possam resultar em diferenças entre os fluxos de caixa projetados e os resultados reais incluem mudanças no ambiente externo, alterações no ambiente operacional interno da Neobus e diferenças de modelagem. O método do FCD não antecipa mudanças nos ambientes externo e interno em que a Neobus está inserida, exceto aquelas apontadas neste Relatório.
- ▶ Nossa estimativa/expectativa de valor justo da Neobus, bem como as conclusões apresentadas, são para o uso exclusivo da Marcopolo. Sendo assim, a Marcopolo e suas partes relacionadas não podem distribuir este documento para outras partes, exceto os destinatários citados no nosso contrato, ou sob as seguintes condições:
 - ▶ A EY deverá ser notificada a respeito de qualquer distribuição deste Relatório, que, por sua vez, deverá ser previamente aprovada;
 - ▶ Os receptores deverão se comprometer, por escrito, a não distribuir este Relatório a nenhuma outra parte;
 - ▶ Este relatório não deverá ser distribuído em partes;
 - ▶ Qualquer usuário deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho, bem como das situações de mercado e econômicas do Brasil; e
 - ▶ Caso necessário, a EY responderá às perguntas dos receptores relativas a este Relatório, às custas da Marcopolo, somente se for acordado anteriormente com os receptores o escopo de tais perguntas e respostas.

ANEXO V

(Anexo 20-A da Instrução CVM 481)

ANEXO 20-A

(para fins da Instrução CVM nº 481/09)

INCORPORAÇÃO L&M

Anexo em cumprimento ao art. 20-A da Instrução CVM nº 481, relativo à proposta de incorporação da L&M Incorporadora Ltda., a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em 3 de agosto de 2016 (Assembleia).

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976.

O Protocolo e Justificação da incorporação da L&M Incorporadora Ltda. (“L&M”) pela Companhia (“Incorporação”) está disponível no Anexo III da proposta da administração para a Assembleia.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

No contexto da Incorporação, foram acordados entre as partes os termos de um lock-up que limita a alienação e a oneração das ações preferenciais de emissão da Companhia que os sócios da L&M receberão em decorrência da operação, nos seguintes termos: (a) durante o prazo de 1 ano a contar do fechamento da Operação, os sócios da L&M não poderão alienar e/ou onerar suas ações, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa concordância da Marcopolo, e (b) pelo prazo de 2 anos a contar do fim do primeiro período de lock-up indicado no item ‘a’ acima, (i) Edson Antonio Tomiello não poderá alienar e/ou onerar 90% de suas ações, sem a prévia e expressa concordância da Marcopolo; e (ii) Adelir José Boschetti não poderá alienar e/ou onerar 66% de suas ações, sem a prévia e expressa concordância da Marcopolo.

Findo o período de lock-up, os sócios da L&M poderão alienar e/ou onerar as suas ações de emissão da Companhia, desde que de forma gradual, limitado até 25% da totalidade das ações por ano.

Não obstante o lock-up, os Sócios L&M ficarão liberados para, a qualquer tempo, permutar suas ações preferenciais por ações ordinárias de emissão da Marcopolo, em operações em mercado de bolsa.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições.

A operação consiste na incorporação da L&M, controladora direta da San Marino Ônibus Ltda. (Neobus), pela Companhia. Com a aprovação da incorporação pelos acionistas da Companhia, o patrimônio líquido da L&M será vertido para a Companhia e a L&M será extinta, passando a Companhia a sucedê-la em todos os seus respectivos direitos e obrigações e tornando-se os sócios da L&M acionistas da Marcopolo (Incorporação). Por meio da Incorporação, a totalidade das quotas da Neobus detidas pela L&M, que é titular de uma participação de 55% no capital total e votante da Neobus, passará a ser detida pela Companhia, que, nesta data, já detém uma participação minoritária de 45% do capital votante e total da Neobus.

b. Obrigações de indenizar:

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas.

Não há.

ii. Caso a operação não se concretize

Não há.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação.

A Incorporação não resultará em alteração nos direitos, vantagens e restrições das ações emitidas pela Companhia, que conferirão aos acionistas os mesmos direitos conferidos às demais ações da Companhia, inclusive direito de recebimento integral de dividendos ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data em que for aprovada a incorporação.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

A Incorporação não está sujeita à aprovação de debenturistas ou outros credores da Companhia.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

Não aplicável, por se tratar de uma incorporação.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.

Não aplicável. A Marcopolo já possui registro de emissor de valores mobiliários.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

Com exceção da permanência dos sócios da L&M na gestão, não há, nesta data, qualquer decisão ou planos pela administração com relação a eventos societários específicos que a Companhia pretenda promover após a concretização da Incorporação.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo:

A Incorporação permitirá à Companhia consolidar o seu investimento na Neobus, empresa que atua no mesmo segmento da Companhia, possibilitando, assim, o aproveitamento das sinergias entre as operações, com ganhos de eficiência e racionalização de custos. Além disso, as unidades de negócios Marcopolo, Neobus e Volare continuarão a operar de forma independente em termos de rede de comercialização e marcas. A Incorporação também possibilitará que a Marcopolo e a Neobus desenvolvam suas atividades com maior eficiência, tanto no país quanto por meio de exportações.

i. Sinergias.

A incorporação permitirá reduzir ineficiências, compartilhar melhores práticas, transferir processos produtivos e melhorar os ganhos por escala.

ii. Benefícios fiscais.

A operação não ensejará em benefícios fiscais adicionais a Marcopolo. Destaca-se que as empresas permanecerão realizando as suas atividades autonomamente e que o regime tributário aplicável às operações da Neobus é o mesmo aplicável às operações da Marcopolo, tendo em vista que as unidades industriais da Neobus estão localizadas em regiões nas quais a Marcopolo também possui empresas operacionais.

iii. Vantagens estratégicas.

A incorporação trará melhor competitividade para a Marcopolo e também para a Neobus, com o aumento de sinergias e ganhos para o mercado.

b. Custos.

A Companhia estima que os custos que serão incorridos pela Companhia com a Incorporação serão de aproximadamente R\$ 2,5 milhões, incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na Incorporação.

c. Fatores de risco.

A Incorporação tem por objetivo a consolidação do investimento na Neobus e dos negócios da Companhia e da Neobus, de modo a aproveitar as sinergias obtidas com tal consolidação. O processo de consolidação das atividades poderá apresentar obstáculos de natureza operacional,

comercial, financeira, contratual e tecnológica, o que implicaria em dificuldades para o aproveitamento das sinergias esperadas.

- d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.*

Não aplicável, tendo em vista que a L&M não é parte relacionada da Companhia.

- e. Relação de substituição.*

Como resultado da Incorporação, serão atribuídas aos sócios da L&M 12.108.151 ações preferenciais escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, representativas de 1,332% do seu capital social total. Como consequência, a relação de substituição fixada na Incorporação será de 0,2692 ação preferencial escritural sem valor nominal de emissão da Companhia para cada quota de emissão L&M de titularidade dos sócios da L&M.

- f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:*
- i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976.*
 - ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação.*
 - iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:*
 - Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle.*
 - Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações*
 - iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.*

Não aplicável, uma vez que a L&M não é controladora, controlada ou está sob controle comum da Companhia, de modo que os termos da Incorporação foram negociados de forma independente entre as partes.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

As atas (i) da reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 03 de novembro de 2015, que aprovou a celebração de uma carta de intenções não vinculante, objetivando a Incorporação pela Companhia, e (ii) da reunião do Conselho de Administração, realizada em 18 de julho de 2016, que aprovou os termos da Incorporação e a submissão da Incorporação à aprovação da Assembleia da Companhia; estão disponíveis na sede da Companhia e nos websites da

Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da BM&FBovespa (www.bmfbovfespa.com.br) e da Companhia (ri.marcopolo.com.br).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

A Companhia contratou a Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (“EY”) para elaborar avaliações econômico-financeiras da Neobus e da Marcopolo para servir de suporte à administração da Marcopolo na negociação da relação de substituição relativa à Incorporação. O laudo de avaliação preparado pela EY está disponível no Anexo IV da proposta da administração para a Assembleia.

A Companhia contratou a APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. (“Apsis”) para preparar um laudo de avaliação do patrimônio líquido da L&M, a valor contábil, em 31 de maio de 2016, que será incorporado pela Companhia na Incorporação. O laudo de avaliação preparado pela Apsis está disponível no Anexo II da proposta da administração para a Assembleia.

7.1. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

A Apsis e a EY declararam à Companhia que não possuem qualquer conflito de interesses que prejudique a independência necessária à realização dos seus trabalhos.

8. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

Como resultado da Incorporação, o Estatuto Social da Companhia será alterado para refletir o aumento do capital social da Companhia mediante a incorporação do patrimônio da L&M, de acordo com o valor contábil do patrimônio líquido da L&M apurado em laudo de avaliação preparado pela Apsis. O caput do art. 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.220.915.478,20 (hum bilhão, duzentos e vinte milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), dividido em 909.008.235 (novecentas e nove milhões, oito mil e duzentas e trinta e cinco) ações, sendo 341.625.744 (trezentas e quarenta e um milhões, seiscentas e vinte e cinco mil e setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias escriturais, e 567.382.491 (quinhentos e sessenta e sete milhões, trezentas e oitenta e duas mil e quatrocentas e noventa e uma) ações preferenciais escriturais, todas sem valor nominal.”

9. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

As demonstrações financeiras da L&M que foram utilizadas na determinação do valor contábil do patrimônio líquido da L&M que será incorporado pela Marcopolo como resultado da incorporação da L&M foram levantadas com relação à data-base de 31 de maio de 2016.

10. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Não aplicável, nos termos da Instrução CVM nº 565/15, tendo em vista que a diluição aos acionistas da Companhia decorrente da Incorporação é inferior a 5%.

11. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

A L&M, que será incorporada pela Companhia, não possui passivos de qualquer natureza e tem como único ativo quotas da Neobus.

As informações descritas abaixo se referem à Neobus, na qual a Companhia consolidará a sua participação.

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 do formulário de referência

Riscos relacionados ao processo de internacionalização.

A Neobus realizou investimentos fora do Brasil. A integração dos negócios e as oportunidades que surgem destas empresas, ou que venham a ser realizadas no futuro, envolvem riscos. A integração dos novos negócios pode resultar em despesas adicionais que poderão reduzir a lucratividade da Neobus. A Neobus pode não ser bem sucedida na administração desses riscos ou de qualquer outro problema resultante de investimentos, aquisições e *joint ventures* passadas e futuras. Também cabe destaque, quanto a riscos existentes nestes investimentos no exterior, na forma de exposição à variação cambial nos países em que estão estabelecidas. A relevância desses investimentos também considera a posição de recebíveis destes investimentos.

Riscos relacionados à concorrência.

O setor de carrocerias de ônibus no Brasil e no mundo é bastante competitivo. A concorrência existe em todos os segmentos em que a Neobus atua e a diferenciação é feita através da eficiência operacional, da disponibilidade, qualidade e custo de matérias-primas e mão-de-obra, do preço, da qualidade, da segurança e do conforto do produto, bem como na distribuição, inovações tecnológicas e fidelidade à marca. A capacidade para concorrer de forma eficaz da Neobus depende de sua capacidade de concorrer em função destas características. A Neobus pode não ser capaz de permanecer competitiva frente aos concorrentes e a participação de mercado e rentabilidade poderão ser afetadas.

Riscos relacionados à tecnologia.

A eficiência operacional da Neobus decorre, entre outros fatores, do emprego de tecnologias, métodos e processos desenvolvidos internamente. Tais conhecimentos podem vir a ser copiados por concorrentes e, conseqüentemente, afetar a competitividade e o desempenho da empresa.

Riscos relacionados ao comércio internacional.

Um percentual importante da receita líquida da Neobus é proveniente dos negócios no exterior. A imposição de barreiras ao comércio de carrocerias de ônibus ou ao ônibus completo podem afetar o negócio da Neobus pelo aumento do preço dos produtos ou pela redução das exportações. A Neobus fornece carrocerias e ônibus tanto do mercado interno, quanto para diversos mercados no exterior. Portanto, restrições sob a forma de cotas, impostos, tarifas ou aumentos dos impostos de importações pode aumentar os custos dos produtos e torná-los menos competitivos ou até mesmo impedi-los de serem vendidos para estes mercados.

Riscos relacionados a decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos.

A Neobus é ré em processos judiciais, cujos resultados não pode garantir que serão favoráveis ou que não serão julgados improcedentes, ou, ainda, que tais ações estejam plenamente provisionadas. Na visão da administração o montante dos litígios em discussão não é relevante, nem resultarão em perdas prováveis de relevância.

Riscos relacionados às matérias primas.

Os dois principais insumos metálicos da Neobus são o aço e o alumínio. Se os preços destes insumos aumentarem significativamente, sem um aumento proporcional no preço de venda das carrocerias de ônibus, o lucro e as margens operacionais da Neobus poderão sofrer redução. O aumento de preços destes insumos ou sua escassez afetariam os custos de produção da Neobus, reduzindo a margem operacional à medida que não seja possível repassar os aumentos aos preços dos produtos finais.

Riscos relacionados às relações trabalhistas com seus colaboradores.

Qualquer aumento significativo nos custos trabalhistas, a deterioração das relações trabalhistas ou paralisações em quaisquer localidades, poderiam ter um efeito adverso relevante nos negócios da Neobus, situação financeira, resultados operacionais. Não existe histórico de relações não amistosas com o sindicato dos trabalhadores.

A Neobus está exposta a riscos relacionados à responsabilidade por produto e recall de produto.

As operações comerciais da Neobus acarretam diversos riscos, incluindo riscos relacionados a reivindicações de responsabilidade por produto e recalls de produtos. Há risco por despesas incorridas em relação a esses eventos. A empresa é certificada pela ISO 9001 desde 24/06/1998, a qual é válida até 15/09/2018. A empresa também conta com análises internas especializadas na checagem das causas raiz dos problemas desta natureza. Além disso, os profissionais de assistência técnica passam por permanente processo de treinamento.

Riscos relacionados à deterioração da conjuntura econômica.

O negócio da Neobus poderá ser prejudicado por alterações da conjuntura econômica nacional ou mundial, incluindo inflação, taxas de juros, disponibilidade dos mercados de capital, taxas de gastos do consumidor, disponibilidade de energia e custos e efeitos de iniciativas governamentais para administrar a conjuntura econômica. Quaisquer das referidas alterações poderiam prejudicar a demanda de produtos nos mercados doméstico e externo e ou o custo e a disponibilidade das matérias-primas, prejudicando, dessa forma, os resultados financeiros da Neobus.

Atualmente as altas taxas de juros vigentes na economia tem encarecido o custo de financiamento aos clientes, sendo um fator inibidor de demanda de novos produtos. Outro aspecto a destacar diz respeito ao elevado nível de endividamento dos clientes, situação que também se caracteriza como crítica, uma vez que os mesmos, apresentam menos capacidade na obtenção de crédito para aquisição de nossos produtos.

Riscos relacionados à redução de preços dos transportes inter-modais aéreos.

Caso o transporte aéreo continue a oferecer preços reduzidos de forma a implicar em modificação, no futuro, do padrão de utilização de transportes intermodais, o segmento rodoviário pode vir a ser afetado negativamente. Além disso, a existência de estímulos à aquisição de automóveis e motos poderá afetar a demanda por ônibus.

Riscos relacionados ao mercado e à regulação.

A Neobus atua em regiões do mundo, razão pela qual suas operações estrangeiras estão sujeitas a diversos riscos especiais, incluindo, entre outros: (i) flutuações na taxa de câmbio, inflação ou deflação nos países em que atua; (ii) barreiras comerciais formais ou informais entre os governos; (iii) controles cambiais; (iv) alterações nas leis e políticas dos países em que a Neobus atua; (v) riscos legais e (vi) riscos políticos.

Riscos relacionados à legislação.

A prestação de serviços de transporte público em âmbito urbano, interestadual e internacional está sujeita à legislação local específica. Como a maioria dos clientes da Neobus são prestadores de serviços de transporte público e, portanto, sujeitos a tais legislações, eventuais alterações nas normas em vigor poderão influir na demanda de ônibus. Cabe destaque as recentes exigências quanto aos ônibus com motores mais avançados (Euro V), bem como, elevadores, com direto impacto no custo final dos produtos e no seu repasse aos preços.

Riscos relacionados ao afastamento do controlador e dos principais executivos.

A gestão da Neobus, atualmente, recebe um considerável grau de influência dos quotistas controladores que, direta ou indiretamente, orientam vários aspectos da condução dos negócios. Assim, a falta ou afastamento de qualquer dos quotistas controladores, bem como a perda de qualquer dos principais executivos, poderá afetar adversamente os negócios da Neobus, uma vez

que a estrutura é associada ao bom relacionamento existente entre controladores, administradores e colaboradores.

- b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação, nos termos do item 5.4 do formulário de referência.*

Da noção obtida sobre os fatores de riscos identificados na empresa Neobus, não são esperadas oscilações importantes neste contexto como resultado da incorporação em vista. Já no médio e longo prazo podem ser vislumbrados benefícios à referida empresa pela sinergia de ações capazes de mitigar certos riscos, pela difusão de práticas mais eficientes de gestão via melhorias nos procedimentos de controle empregados.

- c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência.*

A Neobus atua no Brasil e no exterior e tem por objeto social: (i) a fabricação, a montagem e o comércio de ônibus, em todas as suas configurações, versões, aplicações, fins e capacidades; de reboques, semi-reboques e plataformas para transporte rodoviário de cargas secas, líquidas, grãos e veículos, entre outros bens; de caçambas para acoplagem em caminhões, inclusive as destinadas ao recolhimento de detritos; de estruturas metálicas e de peças, partes e componentes destinados aos produtos acima referidos; (ii) o tratamento dos materiais destinados à fabricação dos produtos acima mencionados; (iii) a industrialização para terceiros de chassis para os ônibus acima citados, suas peças, partes e componentes; (iv) a fabricação e o comércio de acessórios para veículos em geral, de estruturas para ônibus e de móveis em metal para escritórios e residências; (v) a prestação de serviços para terceiros, sob a forma de complementação industrial em todas as atividades compreendidas pelo objetivo social e pertinentes à atividade metalúrgica, tais como, solda, corte e dobra de tubos e chapas de aço, entre outras; (vi) a prestação de serviços de agenciamento ou de representação comercial por conta própria ou de terceiros; de transporte dos produtos compreendidos em seu objeto social, e de terceiros, inclusive de veículos automotores; de reparos, consertos, restauração, recondicionamento, reforma e de assistência técnica de todos os produtos do seu ramo de indústria e comércio; (vii) a importação e a exportação dos produtos e serviços integrantes de seu objeto social, e; (viii) a participação em outras sociedades no país e exterior, na qualidade de sócia quotista ou acionista.

O processo de produção da Neobus ocorre em fases, a primeira é a de fabricação de peças, e a segunda é a montagem em linha, destinada a agregar as peças fabricadas, já sob forma de subconjuntos, formando a carroceria. Esta montagem é feita sobre o chassi solicitado ou fornecido pelo cliente.

A Neobus, além de adquirir um grande número de componentes e peças dos fabricantes, quer seja em forma de encomenda especial ou de fabricação “standard”, também fabrica uma série de peças e componentes em sua linha de fabricação.

Os produtos da Neobus são comercializados em todo o território nacional por meio da rede de representantes comerciais e vendedores próprios, e as vendas, na sua maioria, são faturadas diretamente aos clientes finais.

A indústria mundial de carrocerias de ônibus é bastante pulverizada, formada por um grande número de pequenos fabricantes. O Brasil é um dos maiores produtores mundiais de ônibus rodoviários e urbanos e, mais recentemente, passou a se destacar também na produção de micro-ônibus.

A produção brasileira de carrocerias de ônibus em larga escala tem como um de seus elementos propulsores a elevada demanda do mercado local, decorrente de sua numerosa população e da predominância do transporte rodoviário sobre as demais modalidades de transporte. O País conta com uma rede viária pavimentada de cerca de 183 mil quilômetros sobre um território de aproximadamente 8,5 milhões de quilômetros quadrados.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência.

A Neobus tem como controladora direta a L&M, que detém uma participação de 55% no capital social da Neobus. O restante do seu capital social é detido pela Companhia.

A Neobus possui como controladas:

- Rotas do Sul Logística Ltda., que atua em serviços de transporte de carga e logística.
- San Marino Bus de México S.A. de C.V., que atua na produção e comercialização de ônibus e peças
- Newroad México S.A. de C.V., que atua na produção e comercialização de ônibus e peças
- Neobus Chile S.P.A., que atua na comercialização de ônibus e peças

e. Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência.

O capital social da Neobus é formado por 16.618.849 quotas, das quais 9.140.367, representativas de 55% do capital, são detidas pela L&M, e 7.478.482, representativas de 45% do capital, são detidas pela Companhia.

12. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência.

O controle da Companhia não será alterado em razão da Incorporação. A Companhia emitirá 12.108.151 ações preferenciais escriturais sem valor nominal de emissão da Companhia, representativas de 1,332% do seu capital social total, para os sócios da L&M, na proporção de suas participações no capital da L&M, em contrapartida às suas quotas da L&M que serão extintas como resultado da incorporação.

Dessa forma, o capital social da Marcopolo passará a ser representado por 341.625.744 ações ordinárias escriturais e 567.382.491 (quinhentas e sessenta e sete milhões, trezentas e oitenta e duas mil, quatrocentas e noventa e uma) ações preferenciais escriturais, todas sem valor nominal.

A diluição na participação dos acionistas da Marcopolo resultante da incorporação será de 1,33% sobre o total do capital social.

1. Composição do Capital social da Marcopolo após Incorporação da L&M:

ACIONISTAS	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		TOTAL	
	QUANT	%	QUANT	%	QUANT	%
Bellpart Participações Ltda	151.954.920	44,48	-	0,00	151.954.920	16,72
Paulo Pedro Bellini	132.600	0,04	891.900	0,16	1.024.500	0,11
Viviane Maria Pinto Bado	32.163.544	9,41	7.752	0,00	32.171.296	3,54
Vate Part. e Adm. Ltda	10.324.220	3,02	-	0,00	10.324.220	1,14
Davos Participações Ltda	32.000.000	9,37	-	0,00	32.000.000	3,52
Subtotal Grupo Controlador	226.575.284	66,32	899.652	0,16	227.474.936	25,03
Fund. Banco Central – CENTRUS	51.922.784	15,20	-	0,00	51.922.784	5,71
José Antonio Fernandes Martins	936.524	0,27	18.675.400	3,29	19.611.924	2,16
Edson Antônio Tomiello	-	-	11.637.034	2,05	11.637.034	1,28
Adelir José Boschetti	-	-	471.117	0,08	471.117	0,05
Fund Petrobras Seg Soc Petros	-	0,00	83.291.100	14,68	83.291.100	9,16
Wellington Manag.Comp.(exterior)	-	0,00	27.815.400	4,90	27.815.400	3,06
Ações em tesouraria	-	0,00	5.923.969	1,04	5.923.969	0,65
Outros acionistas (*)	62.191.152	18,21	418.668.819	73,80	480.859.971	52,90
TOTAL	341.625.744	100,00	567.382.491	100,00	909.008.235	100,00
PROPORÇÃO		37,58		62,42		100,00

* Neste item não existem acionistas individuais que possuem mais de 5% de ações ordinárias e/ou preferenciais.

1.1. Composição do capital da Bellpart Participações Ltda. :

Quadro apresentado em quotas:

QUOTISTAS	QUOTAS		
	QUANT	VALOR NOMINAL	%
James Eduardo Bellini	95.064.957	95.064.957	41,05
Mauro Gilberto Bellini	95.064.957	95.064.957	41,05
Paulo Alexander Pacheco Bellini	41.430.086	41.430.086	17,90
TOTAL	231.560.000	231.560.000	100,00

1.2. Composição do capital da Davos Participação Ltda.:

Quadro apresentado em quotas:

QUOTISTAS	QUOTAS		
	QUANT	VALOR NOMINAL	%
Paulo Pedro Bellini	4.120.000	4.120.000	20,00
James Eduardo Bellini	4.120.000	4.120.000	20,00
Mauro Gilberto Bellini	4.120.000	4.120.000	20,00
Viviane Maria Pinto Bado	8.240.000	8.240.000	40,00
TOTAL	20.600.000	20.600.000	100,00

1.3. Composição do capital da Vate - Participações e Administração Ltda.:

Quadro apresentado em quotas:

QUOTISTAS	QUOTAS		
	QUANT	VALOR NOMINAL	%
Therezinha Lourdes Comerlato Pinto	11.851.059	11.851.059	51,00
Viviane Maria Pinto	11.250.728	11.250.728	49,00
TOTAL	23.101.787	23.101.787	100,00

13. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

A Companhia e pessoas vinculadas à Companhia não possuem quotas de emissão da L&M. A L&M não possui ações de emissão da Companhia. Além das 46.000 ações ordinárias escriturais de emissão da Companhia, detidas por Edson Antonio Tomiello, sócio da L&M, a Companhia não tem conhecimento de outras ações da Companhia detidas por pessoas vinculadas à L&M. A Companhia detém 45% do capital social da Neobus, cujos 55% restantes são detidos pela L&M.

14. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não há.

15. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação.

Abaixo estão indicados os negócios realizados nos últimos 6 meses por partes relacionadas à Marcopolo com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação.

a.1.) MARCOPOLLO S.A.

i. *Operações de compra privadas.*

CONTROLADORES, ADMINISTRADORES E PESSOAS VINCULADAS		
	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais
Preço médio	R\$2,067	R\$1,85
Quantidade de ações envolvidas	1.588	503.881
Valor mobiliário envolvido	Ações ordinárias	Ações preferenciais
Percentual em relação à classe e espécie do valor mobiliário	0,0005%	0,090%
Demais condições relevantes	Não há	Não há

ii. *Operações de venda privadas.*

Não foram realizadas operações de venda privadas no período

iii. *Operações de compra em mercados regulamentados.*

CONTROLADORES, ADMINISTRADORES E PESSOAS VINCULADAS		
	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais
Preço médio	R\$2,099	R\$2,43
Quantidade de ações envolvidas	171.200	341.900
Valor mobiliário envolvido	Ações ordinárias	Ações preferenciais
Percentual em relação à classe e espécie do valor mobiliário	0,05%	0,06%
Demais condições relevantes	Não há	Não há

iv. *Operações de venda em mercados regulamentados.*

CONTROLADORES, ADMINISTRADORES E PESSOAS VINCULADAS		
	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais
Preço médio	-0-	R\$2,59
Quantidade de ações envolvidas	-0-	37.300
Valor mobiliário envolvido		Ações preferenciais
Percentual em relação à classe e espécie do valor mobiliário	-0-	0,0067%
Demais condições relevantes	-0-á	Não há

a.2. L&M: Não houve negociação com valores mobiliários da L&M por partes relacionadas à Marcopolo.

b. *Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação.*

i. Operações de compra privadas.

- o preço médio.
- quantidade de ações envolvidas.
- valor mobiliário envolvido.
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário.
- demais condições relevantes.

ii. Operações de venda privadas.

- o preço médio.
- quantidade de ações envolvidas.
- valor mobiliário envolvido.
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário.
- demais condições relevantes.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados.

- o preço médio.
- quantidade de ações envolvidas.
- valor mobiliário envolvido.
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário.
- demais condições relevantes.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados.

- o preço médio.
- quantidade de ações envolvidas.
- valor mobiliário envolvido.
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário.
- demais condições relevantes.

Nos últimos seis meses não houve operações com Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação.

16. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável, por não se tratar de operação sujeita ao Parecer de Orientação CVM nº 35/08.

ANEXO VI

(Alteração Artigo 5º do Estatuto Social)

(Origem e justificativa da alteração Artigo 5º do Estatuto Social)

A administração da Companhia propõe alterar a redação do *caput* artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de exclusivamente refletir o aumento do capital social da Companhia em decorrência da incorporação, pela Companhia, da L&M Incorporadora Ltda. A incorporação resultará em um aumento do capital social da Companhia no valor de R\$20.915.478,20, mediante a emissão de 12.108.151 ações preferenciais da Companhia, passando o capital social de R\$1.200.000.000,00 para R\$1.220.915.478,20, dividido em 341.625.744 ações ordinárias e 567.382.491 ações preferenciais.

Desta forma, se aprovada a referida proposta, o *caput* do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia passaria a vigorar com a redação abaixo:

<u>Redação atual</u>	<u>Comparativo</u>	<u>Redação consolidada</u>
Artigo 5º- O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.200.000.000,00 (hum bilhão e duzentos milhões de reais), dividido em 896.900.084 (oitocentas e noventa e seis milhões, novecentas mil e oitenta e quatro) ações, sendo 341.625.744 (trezentas e quarenta e um milhões, seiscentas e vinte e cinco mil e setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias escriturais, e 555.274.340 (quinhentas e cinquenta e cinco milhões, duzentas e setenta e quatro mil e trezentas e quarenta) ações preferenciais escriturais, todas sem valor nominal.	Artigo 5º- O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.200.000.000,00 (hum bilhão e duzentos milhões de reais) R\$1.220.915.478,20 (hum bilhão, duzentos e vinte milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), dividido em 896.900.084 (oitocentas e noventa e seis milhões, novecentas mil e oitenta e quatro) 909.008.235 (novecentos e nove milhões, oito mil e duzentas e trinta e cinco) ações, sendo 341.625.744 (trezentas e quarenta e um milhões, seiscentas e vinte e cinco mil e setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias escriturais, e 555.274.340 (quinhentas e cinquenta e cinco milhões,	Artigo 5º- O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.220.915.478,20 (hum bilhão, duzentos e vinte milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), dividido em 909.008.235 (novecentos e nove milhões, oito mil e duzentas e trinta e cinco) ações, sendo 341.625.744 (trezentas e quarenta e um milhões, seiscentas e vinte e cinco mil e setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias escriturais, e 567.382.491 (quinhentos e sessenta e sete milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e uma) ações preferenciais escriturais, todas sem valor nominal.

	duzentas e setenta e quatro mil e trezentas e quarenta) 567.382.491 (quinhentos e sessenta e sete milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e uma)ações preferenciais escriturais, todas sem valor nominal.	
--	--	--

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO DA SOCIEDADE E OBJETO

Artigo 1º.

MARCOPOLO S.A. é uma sociedade anônima aberta, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º.

Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da “BM&FBOVESPA”, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do “Regulamento do Nível 2”.

Parágrafo 2º.

As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º.

A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Caxias do Sul - RS, podendo, a juízo da Diretoria, criar e extinguir agências, sucursais e filiais, em qualquer localidade do País ou do exterior.

Artigo 3º.

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Artigo 4º.

A sociedade tem por objeto a fabricação e o comércio de ônibus, veículos automotores, carrocerias, tratores, autopeças, máquinas agrícolas, máquinas e motores industriais, aparelhos e móveis de ferro e aço, ferramentas, ferragens, cutelaria, estruturas metálicas, bem como o tratamento de materiais destinados à fabricação destes produtos, materiais para instalações para aquecimento, refrigeração e ventilação, serviços de reparos, consertos, restauração e recondicionamento, inclusive assistência técnica de todos os produtos de seu ramo de indústria e comércio, agenciamento e representação, importação e exportação desses produtos e serviços, agricultura, florestamento e reflorestamento, podendo ainda participar de outras sociedades no País ou no exterior.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.220.915.478,20 (um bilhão, duzentos e vinte milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), dividido em 909.008.235 (novecentos e nove milhões, oito mil e duzentas e trinta e cinco) ações, sendo 341.625.744 (trezentas e quarenta e um milhões, seiscentas e vinte e cinco mil e setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias escriturais, e 567.382.491 (quinhentos e sessenta e sete milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e uma) ações preferenciais escriturais, todas sem valor nominal.

Parágrafo 1º.

Fica a sociedade autorizada a aumentar o capital até o limite de 2.100.000.000 (dois bilhões e cem milhões) de ações, sendo 700.000.000 (setecentos milhões) de ações ordinárias e 1.400.000.000 (um bilhão e quatrocentos milhões) de ações preferenciais. Caberá ao Conselho de Administração ou a Assembleia Geral deliberar a emissão de ações preferenciais em cada aumento de capital.

Parágrafo 2º.

Dentro do limite do capital autorizado, poderá a sociedade mediante deliberação do Conselho de Administração aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, podendo ser emitidas tanto ações ordinárias como preferenciais.

Parágrafo 3º.

As ações são indivisíveis perante a sociedade.

Parágrafo 4º.

A companhia, mediante plano aprovado pela Assembleia Geral e dentro dos limites do capital autorizado, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou pessoas naturais que prestem serviços à companhia ou a sociedade sob seu controle.

Artigo 6º.

Todas as ações da sociedade serão escriturais e permanecerão em contas de depósito em nome de seus titulares, na instituição que o Conselho de Administração designar, sem emissão de certificados.

Artigo 7º.

Os acionistas poderão livremente ceder e transferir suas ações.

Artigo 8º.

O direito de preferência para a subscrição, pelos acionistas, de ações, debêntures conversíveis em ações, e bônus de subscrição, colocados nas condições da lei, poderá ser concedido ou não por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. O prazo para exercício do direito de preferência poderá ser reduzido, também por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 9º.

Nas deliberações de Assembleia Geral, cada ação ordinária dará direito a um voto, e cada ação preferencial dará direito a um voto restrito conforme o disposto no Artigo 10 deste Estatuto Social.

Artigo 10

As ações preferenciais terão direito de voto restrito, exclusivamente para deliberação das seguintes matérias:

- a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- b) aprovação de contratos entre a Companhia e seu acionista controlador, diretamente ou através de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, a aprovação desses contratos seja deliberada em Assembleia Geral;
- c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, nos termos do artigo 32, Parágrafo 1º, deste Estatuto Social; e

- e) alteração ou revogação de dispositivos deste Estatuto Social que alterem ou modifiquem qualquer das exigências previstas na Seção IV, item 4.1, do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Nível 2”), instituído pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

Parágrafo Único:

As ações preferenciais terão direito às seguintes vantagens e preferências:

- a) Participação em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de ações pela sociedade, no caso de desdobramento ou de incorporação de reservas do capital social ou reavaliação do ativo;
- b) Preferência, no caso de liquidação da sociedade, no reembolso do capital social, até o valor do capital próprio a essa espécie de ações, sendo que a seguir serão reembolsadas as ações ordinárias, igualmente até o limite do capital próprio a esta espécie de ações e, então, o saldo restante será distribuído em partes iguais entre todas as ações, quer ordinárias, quer preferenciais; e
- c) Na hipótese de alienação do poder de controle, nos termos do artigo 40, caput, deste Estatuto Social, direito ao recebimento de um valor por ação correspondente a no mínimo 80% (oitenta por cento) do valor pago aos acionistas que exerçam efetivamente o “Poder de Controle”, nos termos da definição constante no Parágrafo Único do Artigo 40 deste Estatuto Social.

Artigo 11

A Assembleia Geral poderá criar fundo destinado ao resgate das ações preferenciais, e deliberar sobre a aplicação da mencionada reserva, determinando as condições e o modo de proceder a operação.

Artigo 12

O resgate, se não abranger todas as ações preferenciais, só mediante sorteio poderá realizar-se.

Artigo 13

O resgate não poderá efetuar-se por preço inferior ao valor da cotação em Bolsa das ações preferenciais, (06) seis meses antes da Assembleia que deliberou sobre a operação, e nunca por preço inferior ao valor do capital próprio de cada ação preferencial.

Artigo 14

A Assembleia Geral poderá facultar aos acionistas a conversão de ações ordinárias em preferenciais, na proporção das ações possuídas, até que o número total destas atinja a 2/3 das ações emitidas.

Artigo 15

A sociedade poderá emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, mediante aprovação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e regulamentares que regem a matéria.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16

A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo 1º.

Os administradores serão dispensados da prestação de caução e sua investidura no cargo se dará mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, quando serão prestadas as declarações exigidas em lei.

Parágrafo 2º.

A posse dos administradores estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no “Regulamento do Nível 2”, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 3º.

Os administradores receberão a remuneração que lhes for atribuída pela Assembleia Geral. Caso a Assembleia Geral fixe a remuneração dos Administradores de forma global, a cada um corresponderá o montante que lhe for atribuído pelo Conselho de Administração, dentro do limite global fixado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 4º.

Os administradores farão jus a treze (13) remunerações por ano, cabendo ao Conselho de Administração promover sua distribuição.

Artigo 17

O Conselho de Administração e a Diretoria reunir-se-ão por convocação de quaisquer de seus respectivos membros, sempre que os interesses sociais e a lei o exigirem, com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros, que deliberarão por maioria de votos, cabendo àquele que presidir a reunião, além do voto pessoal, o de desempate. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho e as reuniões de Diretoria pelo diretor indicado em cada reunião.

Parágrafo Único:

Sempre que necessário, o Conselho de Administração convocará os Diretores para participarem de suas reuniões.

Artigo 18

O Conselho de Administração será composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros, dos quais 20% (vinte por cento), no mínimo, deverão ser conselheiros independentes, conforme definição constante do Regulamento do Nível 2, e expressamente declarados como tais na ata que os elege, devendo ser eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, para um mandato unificado de até 2 (dois) anos, cuja gestão se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º.

Quando, em decorrência da observância do percentual referido no caput deste artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do “Regulamento do Nível 2”.

Parágrafo 2º.

O Conselho de Administração escolherá dentre seus membros o Presidente e o Vice-Presidente.

Parágrafo 3º.

Nos impedimentos e na vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, os Conselheiros remanescentes escolherão um Conselheiro para seu substituto. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 4º.

No caso de vacância do cargo de Conselheiro, será convocada a Assembleia Geral para eleição do Conselheiro substituto, se o número de remanescentes for inferior a cinco.

Parágrafo 5º.

O Conselho de Administração terá um Secretário, designado pelo Presidente do Conselho de Administração, que poderá ser administrador, empregado da sociedade ou terceiro, e, em suas ausências ou impedimentos, será substituído por outro administrador, empregado ou terceiro, também designado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 6º.

Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 19

Compete ao Conselho de Administração:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) Eleger e destituir os Diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, tanto individuais como da Diretoria, observando o que a respeito dispuser este Estatuto Social e a legislação aplicável;
- c) Estabelecer a remuneração individual dos administradores, observados os limites fixados pela Assembleia Geral, bem como a remuneração dos membros dos Comitês, quando couber, observado o disposto no Parágrafo 5º. do Artigo 20 deste Estatuto Social;
- d) Fiscalizar, acompanhar e avaliar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- e) Convocar a Assembleia Geral quando julgar oportuno e quando se fizer necessário para atendimento aos interesses da sociedade e às disposições legais e estatutárias aplicáveis;
- f) Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- g) Escolher e destituir auditores independentes;
- h) Deliberar sobre o aumento de capital e emissão de bônus de subscrição, até o limite do capital autorizado, estabelecendo as condições de emissão, o preço e o prazo de integralização;
- i) Deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeitos de aquisição, cancelamento, permanência em tesouraria, alienação e outorga de opção de compra ou subscrição de ações, autorizando previamente a Diretoria, quando uma destas modalidades for de interesse e conveniência da Companhia;
- j) Declarar dividendo à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou de períodos menores;
- l) Deliberar sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, calculados sobre o patrimônio líquido, na forma e condições referidas no Parágrafo 2º do Artigo 35 deste Estatuto Social;

- m) Aprovar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, e as espécies das ações que poderão ser emitidas;
- n) Determinar, nos termos fixados pela Assembleia Geral e observado o disposto no parágrafo 1o. do artigo 59, da Lei nr. 6.404/76, as regras e condições para emissão de debêntures, bem como alterar, prorrogar e/ou repactuar tais regras e condições;
- o) Deliberar sobre a emissão de notas promissórias para colocação pública ("Commercial Papers"), estabelecendo as condições de emissão;
- p) Definir e apresentar à Assembleia Geral a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a preparação do laudo de avaliação das ações da Companhia pelo valor econômico, nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa;
- q) Aprovar a celebração de contratos entre a Companhia e seus administradores e/ou acionista controlador, ou entre a companhia e partes direta ou indiretamente controladas ou controladoras de acionista controlador;
- r) Aprovar o plano de negócios, o orçamento da Companhia, anual e plurianual, e os projetos de expansão, de investimentos e de desinvestimentos;
- s) Aprovar e acompanhar o planejamento estratégico da Sociedade;
- t) Instituir e extinguir comitês, nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 20, designando e destituindo seus membros;
- u) Mediante proposta do Comitê Executivo, autorizar a aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas, bem como sobre a aquisição de participação em outras sociedades;
- v) Autorizar a prática de atos que impliquem em aquisição, alienação, oneração e hipoteca de bens imóveis, quando os valores envolvidos excederem a 5% do patrimônio líquido, de acordo com balanço levantado no mês anterior ao da respectiva autorização;
- w) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM .

Parágrafo Único.

Compete ao Presidente do Conselho de Administração, presidir as reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 20

O Conselho de Administração contará, em caráter permanente, com um comitê técnico e consultivo denominado Comitê Executivo, para auxiliar, opinar e apoiar na administração da Companhia.

Parágrafo 1º.

O Comitê Executivo será composto por até sete membros, administradores da sociedade ou não, designados pelo Conselho de Administração, sendo três membros efetivos e com dedicação integral de tempo à Companhia, dois membros indicados, e os demais serão membros convidados.

Parágrafo 2º

O Conselho de Administração, sempre que julgar necessário, poderá criar e extinguir outros Comitês, com funções técnicas ou consultivas que não sejam aquelas previstas para o Comitê Executivo, fixando-lhes as atribuições, competências e a remuneração, quando couber. Os membros desses outros comitês poderão ser administradores da Sociedade ou não, e serão designados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º.

Para cada Comitê o Conselho de Administração designará um Coordenador .

Parágrafo 4º

Os membros de Comitês, quando remunerados, farão jus a 13 (treze) remunerações por ano.

Parágrafo 5º

A remuneração dos membros efetivos do Comitê Executivo e dos membros dos demais Comitês, quando couber, será fixada pelo Conselho de Administração, dentro do montante global fixado pela Assembleia Geral para pagamento de honorários aos administradores.

Artigo 21

Compete ao Comitê Executivo:

- a) Auxiliar o Conselho de Administração com análises e recomendações acerca de matérias específicas que exijam maior aprofundamento;
- b) Propor ao Conselho de Administração as alterações relevantes na estrutura organizacional da Companhia;
- c) Auxiliar e acompanhar a execução e o cumprimento do orçamento anual, e dos projetos de expansão e investimentos da Companhia;
- d) Identificar oportunidades de novos negócios e mercados;
- e) Propor ao Conselho de Administração a aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas, bem como sobre a aquisição de participação em outras sociedades;
- f) Autorizar a prática de atos que impliquem em aquisição, alienação, oneração e hipoteca de bens imóveis, quando os valores envolvidos forem de até 5% do patrimônio líquido, de acordo com balanço levantado no mês anterior ao da respectiva autorização. Quando os valores envolvidos excederem a 5% do patrimônio líquido, deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração;
- g) Autorizar a nomeação de procuradores, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 26;
- h) Opinar, aconselhar e colaborar com a Diretoria em todas as suas atividades.

Artigo 22

O Comitê Executivo reunir-se-á sempre que convocado por qualquer de seus membros efetivos. As reuniões instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros efetivos, e seus pareceres e decisões serão adotados e tomados por maioria de votos dos presentes. Os membros convidados não terão direito de voto.

Parágrafo único.

Os membros efetivos e os membros indicados do Comitê Executivo estão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e responsabilidades legais e estatutárias de administradores.

Artigo 23

A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, com a designação de Diretores, devendo ser residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 3 (três) anos, cuja gestão se estenderá até a investidura dos novos Diretores, permitida a reeleição.

Parágrafo Único:

No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído.

Artigo 24

Os diretores terão os poderes e as atribuições conferidos pelo presente Estatuto Social, pelo Conselho de Administração e pela legislação aplicável.

Artigo 25

Os membros efetivos do Comitê Executivo e os membros da Diretoria farão jus a uma participação nos lucros da companhia, no exercício social em relação ao qual for atribuído o dividendo obrigatório de que trata a letra "b" do Artigo 36, não podendo, entretanto, o total da participação de tais administradores ultrapassar a remuneração anual dos mesmos, nem 10% dos lucros, prevalecendo o limite que for menor.

Parágrafo Único

O Conselho de Administração poderá aprovar participação nos resultados, adicional a prevista no "caput" deste artigo, para os diretores estatutários não pertencentes ao grupo de controle, em exercícios onde o desempenho da companhia tenha superado as metas de lucro líquido.

Artigo 26

Compete aos Diretores a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros.

Parágrafo 1º.

Para terem validade os atos praticados pela Diretoria deverão contar com a assinatura de 02 (dois) Diretores.

Parágrafo 2º.

Os Diretores poderão, após autorizado pelo Comitê Executivo, constituir e nomear procuradores e prepostos, para prática isoladamente ou não, de todos os atos que lhes cabem por este Estatuto Social, inclusive para alienar, onerar, permutar ou ceder bens imóveis da sociedade, bem como prestar fianças ou avais, quando o interesse da sociedade o exigir devendo estar especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 27

Os Diretores poderão, observado o disposto no Parágrafo 1º. do Artigo 26 deste Estatuto, celebrar contratos e/ou emitir cédulas de crédito industrial junto a quaisquer estabelecimentos bancários, bem

como alienar, permutar, ceder ou gravar sob garantia hipotecária ou pignoratícia quaisquer bens, móveis ou imóveis da sociedade, e ainda, prestar avais ou fianças quando o interesse da sociedade o exigir.

Parágrafo 1º.

Para os atos que impliquem em aquisição, alienação, oneração e hipoteca de bens imóveis, deverá ser observado o disposto na letra “v” do Artigo 19 e na letra “f” do Artigo 21 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º.

Os atos da Diretoria que, de acordo com a lei e/ou com este Estatuto, dependam de prévia autorização do Conselho de Administração ou do Comitê Executivo, só poderão ser praticados após referida autorização.

CAPÍTULO IV – DO PRESIDENTE EMÉRITO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 28

É instituído o cargo de Presidente Emérito, com caráter exclusivamente honorífico, pessoal, intransferível. O cargo de Presidente Emérito será extinto em caso de vacância. O Presidente Emérito não será substituído em suas ausências ou impedimentos temporários.

Parágrafo 1º:

Compete ao Presidente Emérito:

- a) Zelar pela preservação da cultura da Marcopolo, visando o fortalecimento dos valores e princípios éticos da sociedade;
- b) Contribuir para fortalecer as ações voltadas à gestão de pessoas, para garantir a permanente motivação dos colaboradores;
- c) Atuar como mentor dos executivos da sociedade;
- d) Acompanhar as atividades político institucionais da sociedade;
- e) Zelar pela marca e imagem da Marcopolo e pelo cumprimento de sua função social.

Parágrafo 2º:

O Presidente Emérito poderá participar das reuniões de quaisquer órgãos da sociedade.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES.

Artigo 29

O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, os quais poderão ser reeleitos, atendidos os requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo 1º:

O funcionamento do Conselho Fiscal será não permanente, sendo instalado apenas nos exercícios sociais em que tal providência for requerida por acionistas, na forma da Lei.

Parágrafo 2º

A posse dos membros eleitos para compor o Conselho Fiscal, quando instalado, estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal, nos termos do disposto no “Regulamento do Nível 2”, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Artigo 30

O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros e as suas reuniões se instalarão se presente a maioria dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º

O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, ou quando convocado por qualquer Conselheiro, e a convocação dos seus membros se fará por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias da reunião, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou, na omissão deste, por qualquer Conselheiro.

Parágrafo 2º

O Conselheiro Fiscal, isoladamente, poderá requerer e obter da Companhia ou dos Auditores Independentes da Companhia quaisquer informações que julgue necessárias ao desempenho de suas funções, caso as solicite ao Presidente do Conselho e este se omita na sua obtenção.

Parágrafo 3º

Das reuniões do Conselho Fiscal lavrar-se-ão atas, em livro próprio, que ficará disponível aos acionistas na sede da Companhia.

Artigo 31

A Assembleia Geral, à qual for apresentado o requerimento de instalação do Conselho Fiscal, elegerá os respectivos membros efetivos e suplentes, observadas as normas contidas em lei.

Artigo 31-A

A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitados os limites estabelecidos em lei.

CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLEIA GERAL.

Artigo 32

A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º.

Adicionalmente às matérias previstas neste Estatuto Social e na forma da lei, é de competência da Assembleia Geral deliberar sobre a escolha da instituição ou empresa especializada, dentre aquelas indicadas pelo Conselho de Administração, responsável por elaborar o laudo de avaliação econômica do valor das ações da Companhia, para fins das ofertas públicas de que tratam o Capítulo VIII e o Capítulo IX deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º.

A deliberação de que trata o Parágrafo 1º deste artigo 32 deverá ser tomada pela maioria absoluta de votos dos titulares das ações em circulação de emissão da Companhia, não se computando os votos em

branco, cabendo a cada ação, independente da espécie ou classe, o direito a um voto nessa deliberação. Para fins da deliberação prevista neste parágrafo, não votarão o acionista controlador, as pessoas a ele vinculadas e os administradores da Companhia, respeitado ainda o disposto no Parágrafo Único do Artigo 43..

Artigo 33

As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma prevista em lei, mediante anúncios publicados na imprensa de acordo com as determinações legais.

Artigo 34

Nas reuniões de Assembleia Geral prevalecerão sempre as deliberações da maioria do capital social com direito a voto ou voto restrito, quando aplicável, nelas representado, salvo disposição em contrário, de lei ou do presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º.

Nas reuniões de Assembleia Geral, somente poderão tomar parte nas votações os acionistas cujas ações ordinárias ou ações preferenciais com direito a voto restrito, quando aplicável, estejam inscritas nos Registros competentes.

Parágrafo 2º.

Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído a menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado, ou instituição financeira.

Parágrafo 3º

As reuniões de Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará o Secretário.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO.

Artigo 35

O exercício social é de (12) doze meses e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º.

Além do balanço geral a ser levantado no dia 31 de dezembro, poderão ser levantados balanços de períodos menores, podendo o Conselho de Administração declarar dividendos à conta dos lucros apurados, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas.

Parágrafo 2º.

A companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, calculados sobre o Patrimônio Líquido, podendo o valor líquido dos referidos juros, quando creditados ou pagos, serem imputados ao valor do dividendo obrigatório previsto na letra “b” do Artigo 36 deste Estatuto Social.

Artigo 36

Do lucro, após as deduções legalmente previstas, inclusive a formação da provisão para participação a empregados quando concedida, e da provisão de até 10% (dez por cento) para participação aos

administradores referidos no Artigo 25 deste Estatuto, será a seguinte a destinação do lucro líquido apurado:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, observado o disposto no Artigo 193, da Lei nº 6.404/76;
- b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do remanescente, para o pagamento de dividendo à todas as ações da Companhia, a título de dividendo obrigatório;
- c) o saldo remanescente do lucro líquido, por proposta da Administração, após a formação de reservas permitidas em lei que eventualmente venham a ser constituídas, será destinado, em sua totalidade, à formação das seguintes reservas estatutárias: Reserva para futuro aumento de capital, para ser utilizada para futuro aumento de capital, a ser formada por 70% do saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, não podendo exceder a 60% do capital social; Reserva para pagamento de dividendos intermediários, para ser utilizada para pagamento de dividendos intermediários previstos no Parágrafo 1º do Artigo 35 deste Estatuto Social, a ser formada por 15% do saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, não podendo exceder a 10% do capital social; e Reserva para compra das próprias ações, a ser utilizada para aquisição de ações de emissão da companhia, para cancelamento, permanência em tesouraria e/ou respectiva alienação, a ser formada por 15% do saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, não podendo exceder a 10% do capital social.

Parágrafo 1º.:

Quando o saldo de qualquer uma das reservas, legal e/ou estatutárias, exceder, individualmente, o limite estatutário, mas no seu conjunto não exceder o limite de 100% do capital social, o valor excedente será distribuído para as demais reservas estatutárias que não tenham atingido o limite máximo estatutário, na mesma proporção estabelecida na letra “c” do *caput* deste Artigo 36.

Parágrafo 2º.:

Quando o saldo total das reservas de lucros (reserva legal e reservas estatutárias), exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, no seu conjunto, excederem ao limite de 100% do capital social, a Assembleia Geral deverá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento de capital ou, ainda, na distribuição de dividendos.

Parágrafo 3º.:

A administração poderá, ainda, propor à Assembleia Geral a retenção de parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado.

Artigo 37

Os dividendos serão pagos ou creditados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da Ata de Assembleia Geral que aprovar as contas do respectivo exercício.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Artigo 38

A sociedade dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Artigo 39

A Assembleia Geral que resolver a dissolução ou a liquidação nomeará também uma comissão liquidante e o Conselho Fiscal respectivo, podendo a escolha recair na pessoa dos membros do Conselho de Administração, bem como poderá ser integrada por não acionistas.

Parágrafo único:

A mesma Assembleia Geral determinará ainda, a forma de liquidação e os poderes a serem conferidos aos liquidantes e a sua remuneração.

CAPÍTULO IX – DA ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE

Artigo 40

A alienação de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição suspensiva ou resolutiva de que o adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações de todos os demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação e no “Regulamento do Nível 2”, de forma a assegurar que: os acionistas detentores de ações ordinárias recebam tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante; e que os acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito, recebam um valor por ação correspondente a no mínimo 80% (oitenta por cento) do valor oferecido aos detentores de ações ordinárias.

Parágrafo Único

“Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

Artigo 41

A oferta pública de aquisição de ações, referida no Artigo 40 deste Estatuto Social, também será exigida quando:

- a) houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações emitidos pela Companhia, que venha a resultar na alienação do Controle da Companhia;
- b) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle da Companhia, sendo que, neste caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Artigo 42

Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a efetivar a oferta pública nos termos do artigo 40 deste Estatuto Social e do “Regulamento do Nível 2”, e a pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente a diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o adquirente realizou as

aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

CAPÍTULO X – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 43

Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares, o cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações a ser feita pelo acionista controlador ou pela Companhia, e deverá ter como preço mínimo, obrigatoriamente, o correspondente ao valor econômico da Companhia e de suas ações a ser determinado em laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º do mesmo Artigo.

Parágrafo Único:

A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia geral, a partir da apresentação, pelo conselho de administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação presentes na Assembleia, que se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo 20% do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das ações em circulação.

Artigo 44

Caso o laudo de avaliação a que se refere o artigo 43 deste Estatuto Social não esteja pronto quando for informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta, o ofertante deverá informar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.

Parágrafo 1º

A oferta pública ficará condicionada a que o valor apurado no laudo de avaliação a que se refere o artigo 43 deste Estatuto Social não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante, conforme disposto no *caput* deste artigo.

Parágrafo 2º

Caso o valor das ações determinado no laudo de avaliação seja superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo valor econômico apurado no laudo de avaliação, devendo o ofertante divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.

Artigo 45

O laudo de avaliação deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou

acionista controlador, bem como satisfazer os demais requisitos legais. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados integralmente pelo ofertante.

CAPÍTULO XI – SAÍDA DO NÍVEL 2

Artigo 46

Caso os acionistas da Companhia reunidos em Assembleia Geral Extraordinária aprovem a saída da Companhia do Nível 2, para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou aprovem a operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante de tal reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia geral que aprovou a referida operação, o acionista controlador da Companhia deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas, por valor correspondente a, no mínimo, o valor econômico a ser apurado nos termos do artigo 43 deste Estatuto Social, respeitadas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º

Caso a saída do Nível 2 ocorra em razão de cancelamento de registro de companhia aberta, deverão ser observados todos os procedimentos previstos na legislação, além da realização de oferta pública, tendo como preço mínimo ofertado, o valor econômico da ação, apurado na forma do Artigo 43, e ficará dispensada a realização da Assembleia Geral referida no caput deste Artigo.

Parágrafo 2º

O acionista controlador da Companhia estará dispensado de proceder a oferta pública prevista neste artigo na hipótese de a saída da Companhia do Nível 2 ocorrer em função da listagem de suas ações para negociação no Novo Mercado da “BM&FBOVESPA”, ou se a companhia resultante da reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia geral que aprovou a referida operação.

Artigo 47

Na hipótese de não haver acionista controlador, caso seja deliberada a saída da companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo anterior.

Parágrafo 1º

A referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 2º

Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha

seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 47-A

A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação, pelo acionista controlador, de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 43 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º

Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo 2º

Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da companhia deverão convocar Assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

Parágrafo 3º

Caso a Assembleia geral mencionada no Parágrafo 2º acima delibere pela saída da companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

CAPÍTULO XII – JUÍZO ARBITRAL

Artigo 48

A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do “Regulamento do Nível 2”, do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Regulamento de Sanções, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela BM&FBOVESPA.

CAPÍTULO XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 49

A Assembleia Geral poderá, na forma da Lei, deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade.

Artigo 50

Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

Parágrafo 1º:

As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral ou das reuniões do Conselho de Administração, conforme o caso, deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou pelo conselheiro em contrariedade com os termos de tais acordos, ou ainda, no caso de ausência ou abstenção de acionistas ou conselheiros, os outros acionistas prejudicados ou conselheiros eleitos pelos acionistas prejudicados poderão votar com as ações ou votos pertencentes aos acionistas ou conselheiros ausentes ou omissos, conforme o caso, nos termos do Artigo 118, parágrafos 8º e 9º, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º

A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o comprador do “Poder de Controle” ou para aquele que vier a deter o “Poder de Controle”, enquanto não for subscrito o Termo de Anuência dos Controladores aludido no “Regulamento do Nível 2”, da mesma forma que não registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do “Poder de Controle”, enquanto os seus signatários não subscreverem o referido Termo de Anuência dos Controladores.

Artigo 51

Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela legislação vigente, respeitado o Regulamento do Nível 2.

Artigo 52

Os acionistas aceitam as responsabilidades que lhes cabem por lei e aprovam o presente Estatuto Social em todas as suas disposições.